



EDITAL Nº. 104/2025

O Município de Bom Jardim/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril 2021, Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado exclusivamente à **eventual e futura aquisição de medicamentos e produtos cosmeceuticos, para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

<u>PROCESSO LICITATÓRIO</u>	Nº. 9.666/2025
<u>MODALIDADE:</u>	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS.
<u>CUSTO ESTIMADO</u>	R\$ 15.474.835,68
<u>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</u>	<u>14/04/2026</u>
<u>HORÁRIO</u>	<u>10h00min</u>
<u>LOCAL</u>	Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/
<u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>	MENOR PREÇO UNITÁRIO
<u>MODO DE DISPUTA:</u>	Aberto
Tão logo encerrada a abertura, Análise dos documentos habilitatórios e Aceitabilidade das Propostas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)
O <u>intervalo mínimo</u> de diferença de valores entre os lances	<u>R\$ 0,01</u>
<u>FORMA DE EXECUÇÃO</u>	INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.
<u>CASAS DECIMAIS</u>	02 (duas) casas Decimais

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME: A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

As informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. no site <https://www.licitanet.com.br/>
2. no site <https://www.bomjardim.rj.gov.br>
3. no endereço de e-mail licitacao.bomjardim@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio <https://www.licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no <https://www.bomjardim.rj.gov.br> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **14/04/2026** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Programa de Trabalho nº. 04.800.10.301.0065.2.208 e 04.800.10.302.0065.2.205 e Natureza da Despesa nº. 3.3.90.32.00



DO OBJETO

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de medicamentos e produtos cosmeceuticos, para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.

1.2 - O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir o objeto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A licitação será composta por itens, conforme tabela constante no subitem 1.5.3.

1.4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

1.5 - DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

1.5.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.474.835,68 (quinze milhões quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, constituindo mera estimativa, não obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

1.5.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos registrados, nas seguintes situações, conforme art. 25 do Decreto nº 11.462/2023:

1.5.2.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.2.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.5.2.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.5.2.4 - os preços poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



1.5.3 - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
1.	Acarbose 100mg	354317	Comprimido	1.620	R\$ 2,13
2.	Acetato de Desmopressina 0,2mg	268572	Comprimido	540	R\$ 10,79
3.	Acetato Racealfatoferol 400mg	329610	Comprimido	3.900	R\$ 0,99
4.	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	270965	Comprimido	1.350	R\$ 0,78
5.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	270965	Comprimido	2.430	R\$ 0,76
6.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	285055	Comprimido	2.700	R\$ 0,53
7.	Ácido Fólnico 15mg	437382	Comprimido	720	R\$ 6,87
8.	Ácido Tióctico 600mg	394865	Comprimido	6.480	R\$ 6,68
9.	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	269460	Comprimido	360	R\$ 4,92
10.	Ácido Ursodexicólico 300mg	309040	Comprimido	720	R\$ 7,69
11.	Ácido Zoledrónico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	Não encontrado	Frasco 5ml	6	R\$ 321,72
12.	Agomelatina 25mg	Não encontrado	Comprimido	720	R\$ 7,28
13.	Alogliptina 25mg	436169	Comprimido	7.200	R\$ 5,38
14.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	445952	Comprimido	1.440	R\$ 7,73
15.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	445954	Comprimido	5.400	R\$ 8,13
16.	Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	438957	Comprimido	1.620	R\$ 3,10
17.	Alprazolam 2mg (B1)	284465	Comprimido	1.890	R\$ 0,83
18.	Amantadina 100mg (C1)	268079	Comprimido	4.320	R\$ 1,38
19.	Amissulprida 200mg (C1)	401321	Comprimido	1.080	R\$ 12,41
20.	Amissulprida 50mg (C1)	396081	Comprimido	1.080	R\$ 7,39
21.	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	2.160	R\$ 0,87
22.	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	394916	Comprimido	1.080	R\$ 2,43
23.	Apixabana 5mg	429846	Comprimido	1.440	R\$ 2,64
24.	Atalureno 125mg granulado para suspensão oral (Caixa com 30 envelopes)	Não encontrado	Caixa	36	R\$ 35.397,67
25.	Atalureno 250mg, granulado para suspensão oral (caixa com 30 envelopes)	Não encontrado	Caixa	36	R\$ 72.754,53
26.	Bamifilina 300mg	Não encontrado	Comprimido	1.080	R\$ 2,26
27.	Bamifilina 600mg	272027	Comprimido	2.880	R\$ 3,57
28.	Belimumabe 120mg (1 seringa)	427613	Caixa	36	R\$ 1.318,96
29.	Belimumabe 400mg (1 seringa)	477614	Caixa	24	R\$ 4.034,98
30.	Betainterferona 1 a 6.000.000UI (22mcg)	Não encontrado	Caixa	144	R\$ 13.932,91



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

31.	Benfotiamina 150mg	410989	Comprimido	540	R\$ 3,12
32.	Besilato de levanlodipino 2,5mg	424170	Comprimido	720	R\$ 1,28
33.	Besilato de levanlodipino 5mg	424169	Comprimido	720	R\$ 2,33
34.	Betaistina 24 mg	343573	Comprimido	1.080	R\$ 0,94
35.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Não encontrado	Frasco	24	R\$ 2.856,28
36.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Não encontrado	Frasco	24	R\$ 2.746,06
37.	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Não encontrado	Frasco 120ml	48	R\$ 78,35
38.	Bilastina 20mg	412840	Comprimido	810	R\$ 3,00
39.	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio - (Frasco 5ml)	405997	Frasco 5ml	126	R\$ 147,46
40.	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	271848	Frasco	36	R\$ 85,81
41.	Bisglicinato ferroso 500mg	Não encontrado	Comprimido	2.160	R\$ 2,75
42.	Bisoprolol 5mg	362718	Comprimido	2.700	R\$ 1,46
43.	Brexpiprazol 0,5mg (Caixa com 30 comprimidos)	Não encontrado	Comprimido	720	R\$ 8,67
44.	Brexpiprazol 2mg (caixa com 30 comprimidos)	Não encontrado	comprimido	720	R\$ 15,72
45.	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	395807	Frasco 5ml	100	R\$ 102,22
46.	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	353418	Frasco 5ml	135	R\$ 96,32
47.	Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X (60 doses)	352396	Caixa	12	R\$ 86,37
48.	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	403131	Frasco 6ml -120 doses	54	R\$ 43,81
49.	Buspirona 10mg	272573	Comprimido	1.620	R\$ 2,97
50.	Canaglifozina 100mg	Não encontrado	Comprimido	720	R\$ 6,47
51.	Canaglifozina 300mg	Não encontrado	Comprimido	720	R\$ 8,85
52.	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	277617	Comprimido	3.240	R\$ 3,49
53.	Carbonato de Lítio 450mg CR – Liberação prolongada (C1)	271102	Comprimido	7.200	R\$ 1,30
54.	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco	150	R\$ 40,27
55.	CeraVe – Loção hidratante para pele seca e extra seca – Frasco 473ml	Não encontrado	Frasco 473ml	150	R\$ 89,98
56.	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Não encontrado	Caixa	24	R\$ 3.114,47
57.	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	271124	Frasco	24	R\$ 30,89
58.	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	270813	Comprimido	3.240	R\$ 2,48
59.	Citrato de potássio 1080mg	Não encontrado	Comprimido	3.240	R\$ 1,26
60.	Citrato de potássio 540mg	Não encontrado	Comprimido	3.740	R\$ 1,32
61.	Clobazam 10mg (B1)	272901	Comprimido	4.050	R\$ 1,52



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

62.	Clobazam 20mg (B1)	272902	Comprimido	7.020	R\$ 2,64
63.	Clonazepam 0,25mg (B1)	344014	Comprimido	360	R\$ 0,43
64.	Cloreto de sódio 0,9% spray – uso pediátrico – uso nasal – JATO CONTÍNUO - FRASCO 100ML	Não encontrado	Frasco 100ml	96	R\$ 43,15
65.	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada (aumento da demanda)	Não encontrado	Comprimido	3.900	R\$ 2,27
66.	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Não encontrado	Caixa com 25 ampolas	4	R\$ 1.407,99
67.	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	272580	Frasco 5 ml	54	R\$ 79,51
68.	Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml – frasco 120ml	394263	Frasco	54	R\$ 26,66
69.	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Não encontrado	Comprimido	720	R\$ 5,34
70.	Cloridrato de metadona 10mg	268093	Comprimido	4.500	R\$ 2,31
71.	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Não encontrado	Caixa	100	R\$ 26,00
72.	Colagenase + cloranfenicol 0,6ui/g+ 0,01g pomada dermatológica - 30g	270495	Tube	180	R\$ 43,74
73.	Dabigatrana 110mg	370117	Comprimido	14.580	R\$ 6,12
74.	Dabigatrana 150mg	402259	Comprimido	9.000	R\$ 6,14
75.	Dapagliflozina 10mg	432908	Comprimido	11.340	R\$ 4,83
76.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	437837	Comprimido	4.860	R\$ 8,11
77.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	441621	Comprimido	4.860	R\$ 5,52
78.	Deflazacorte 30mg	273150	Comprimido	540	R\$ 14,87
79.	Desloratadina 5mg	287529	Comprimido	1.575	R\$ 2,74
80.	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	312390	Frasco 15ml	36	R\$ 25,18
81.	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	267572	Comprimido	540	R\$ 2,39
82.	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	407328	Comprimido	1.080	R\$ 10,57
83.	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	428425	Comprimido	1.890	R\$ 4,45
84.	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses) aumentou	Não encontrado	Frasco	150	R\$ 425,44
85.	Divalproato de sódio 250mg	272588	Comprimido	2.160	R\$ 1,59
86.	Divalproato de Sódio 500mg (C1)	272589	Comprimido	3.780	R\$ 2,94
87.	Donepezila 10mg (C1) -	272786	Comprimido	1.440	R\$ 2,55
88.	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Não encontrado	Comprimido	2.700	R\$ 4,80
89.	Duloxetina 60mg (C1)	302443	Comprimido	1.620	R\$ 4,70
90.	Dupilumabe 200mg		Seringa	36	R\$ 6.134,90
91.	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	428705	Comprimido	5.940	R\$ 3,90
92.	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	6.000	R\$ 15,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

93.	Empagliflozina 10mg	437078	Comprimido	4.320	R\$ 8,81
94.	Empagliflozina 25mg	434874	Comprimido	15.000	R\$ 8,85
95.	Empagliflozina + Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Não encontrado	Comprimido	1.620	R\$ 5,19
96.	Eplerenona 25mg	Não encontrado	Comprimido	540	R\$ 2,39
97.	Esilato de Nintedanibe 150mg	436345	Comprimido	1.080	R\$ 311,98
98.	Eszopiclona 2mg	Não encontrado	Comprimido	720	R\$ 4,37
99.	Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	Não encontrado	Seringa	150	R\$ 2.691,13
100.	Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	285687	Comprimido	2.010	R\$ 2,84
101.	Fenofibrato 200mg	267081	Comprimido	1.620	R\$ 3,96
102.	Fenofibrato 250mg	342501	Comprimido	1.440	R\$ 4,46
103.	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	405885	Bisnaga 120g	20	R\$ 32,27
104.	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	405890	Bisnaga 120g	100	R\$ 35,29
105.	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	433173	Bisnaga 120g	20	R\$ 41,96
106.	Filtro Solar FPS 99 creme - (Bisnaga 120g)	480523	Bisnaga 120g	30	R\$ 71,78
107.	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	277513	Frasco 20ml	150	R\$ 68,29
108.	Fluticasona 50mcg AER - 120 doses	448572	frasco	60	R\$ 218,53
109.	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	407441	Caixa 120 doses	27	R\$ 228,09
110.	Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	309097	Caixa	72	R\$ 110,88
111.	Formoterol + Budesonida 6/200mcg - (Caixa 120 doses + 1 inalador)	309095	Caixa 120 doses + 1 inalador	72	R\$ 138,91
112.	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI		Comprimido	1.035	R\$ 1,69
113.	Furoato de Momentasona 1mg/g creme - Bisnaga 20g	273484	Bisnaga	54	R\$ 26,35
114.	Gabapentina 600mg	291700	Comprimido	2.160	R\$ 7,96
115.	Galantamina 8mg	276388	Comprimido	540	R\$ 7,70
116.	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	439609	Caixa 30 cápsulas + inalador	30	R\$ 279,75
117.	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Sachês)	Não encontrado	Caixa	60	R\$ 224,71
118.	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	274227	Cápsula	3.240	R\$ 3,46
119.	Glimepirida 4mg	273121	Comprimido	4.860	R\$ 1,08
120.	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	432741	Frasco 10ml	100	R\$ 99,87
121.	Hidroxiureia 500mg	Não encontrado	Capsulas	3.060	R\$ 4,69
122.	Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	450100	Frasco 100ml	360	R\$ 2.644,08
123.	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Não encontrado	Frasco	10	R\$ 9.074,53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

124.	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (caneta)	276234	Frasco 3ml	1.000	R\$ 63,68
125.	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco 10ml	600	R\$ 179,75
126.	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	432782	Frasco 3ml	500	R\$ 914,84
127.	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	273836	Frasco 10ml	400	R\$ 344,73
128.	Insulina Glargina - (Frasco 3ml) + sistema de aplicação (caneta)	438153	Frasco 3ml	3.000	R\$ 124,69
129.	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Não Encontrado	Frasco 3ml	24	R\$ 231,47
130.	Insulina Lispro (Frasco10ml)	276233	Frasco10ml	200	R\$ 172,79
131.	Insulina Lispro 100UI/ml (caneta de 3,0 ml cada)	Não encontrado	Caneta 3 ml	700	R\$ 63,80
132.	Ivabradina 5mg	400853	Comprimido	2.370	R\$ 3,34
133.	Ivabradina 7,5mg	400854	Comprimido	1.620	R\$ 3,82
134.	Lacosamida 100mg (C1)	434406	Comprimido	2.700	R\$ 7,45
135.	Lacosamida 150mg (C1)	437994	Comprimido	1.620	R\$ 10,57
136.	Lamotrigina 25mg (C1)	295040	Comprimido	720	R\$ 1,05
137.	Lamotrigina CD 100mg (LAMITOR CD 100mg)	Não encontrado	Comprimido	1.620	R\$ 3,57
138.	Levetiracetam 750mg (C1)	437284	Comprimido	2.160	R\$ 7,15
139.	Levodopa 5mg/ml gotas – Frasco 20ml	Não encontrado	Frasco 20ml	72	R\$ 91,45
140.	Levodopa + benserazida 100/25 BD	398689	Comprimido	11.880	R\$ 2,26
141.	Levodopa + benserazida 100/25 Dispersível	270128	Comprimido	2.304	R\$ 3,38
142.	Levodopa + benserazida 200/50	270126	Comprimido	10.980	R\$ 4,66
143.	Levomepromazina 100mg (C1)	268129	Comprimido	4.000	R\$ 1,71
144.	Levomepromazina 25mg (C1)	268128	Comprimido	6.000	R\$ 0,53
145.	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	268130	Frasco	100	R\$ 21,65
146.	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml) aumento de dosagem dos pacientes cadastrados	Não encontrado	Frasco 3ml	400	R\$ 338,43
147.	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	448754	Frasco 3ml 1 seringa	882	R\$ 344,92
148.	Lisado Bacteriano 3,5mg (caixa com 30 sachês)	400470	Caixa	12	R\$ 209,40
149.	Lisinopril 5mg	271167	Comprimido	2.160	R\$ 1,22
150.	Lisinopril 10 mg	271168	Comprimido	2.160	R\$ 1,24
151.	Lorazepam 2mg (B1)	273473	Comprimido	5.000	R\$ 0,39
152.	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprost – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco 10ml	50	R\$ 256,48
153.	Maleato de Fluvoxamina 100mg	341851	Comprimido	1.080	R\$ 7,00
154.	Maleato de Fluvoxamina 50mg	341850	Comprimido	720	R\$ 3,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

155.	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	272579	Frasco 5ml	24	R\$ 79,71
156.	Mesilato de safinamida 100mg	Não encontrado	Comprimido	1.080	R\$ 16,08
157.	Metilfenidato 20mg L.A	305488	Comprimido	3.000	R\$ 13,64
158.	Metilfenidato 40mg (A3) L.A	305489	Comprimido	540	R\$ 12,84
159.	Metilfenidato 54mg	308225	Comprimido	150	R\$ 8,72
160.	Metoprolol, succinato 25mg (Farmácia / Popular)	276656	Comprimido	2.880	R\$ 1,00
161.	Metoxisaleno 10mg	354242	Comprimido	3.240	R\$ 1,49
162.	Mirtazapina 30mg	294536	Comprimido	1.080	R\$ 5,51
163.	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	337457	Caixa	150	R\$ 41,61
164.	Nitrendipino 10mg	275116	Comprimido	600	R\$ 1,43
165.	Nortriptilina 10mg	271609	Comprimido	540	R\$ 1,48
166.	Nortriptilina 25 mg	271606	Comprimido	540	R\$ 1,25
167.	Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco	12	R\$ 45.845,29
168.	Oxcarbazepina 600mg (C1)	273256	Comprimido	7.920	R\$ 3,65
169.	Oxibutinina 10mg	365441	Comprimido	1.080	R\$ 4,05
170.	Oxibutinina 5mg	272327	Comprimido	2.160	R\$ 1,16
171.	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg – Liberação retardada	Não encontrado	Comprimido	540	R\$ 2,30
172.	Paroxetina XR 12,5mg	Não encontrado	Comprimido	600	R\$ 3,71
173.	Paroxetina XR 25mg	296302	Comprimido	600	R\$ 7,98
174.	Pazopanibe 400mg	399996	Comprimido	780	R\$ 264,30
175.	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	300988	Frasco 20ml	100	R\$ 15,63
176.	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	300989	Frasco 20ml	150	R\$ 26,34
177.	Perindopril arginina + indapamida + besilato de anlodipino 10mg + 2,5mg + 5mg	Não encontrado	Comprimido	540	R\$ 3,88
178.	Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 50mg	Não encontrado	Comprimido	1.080	R\$ 2,65
179.	Pirfenidona 267mg	434252	Comprimido	6.480	R\$ 56,23
180.	Piridostigmina, brometo 60mg	271764	Comprimido	3.240	R\$ 1,01
181.	Pitavastatina 2mg	Não encontrado	Comprimido	720	R\$ 3,30
182.	Propafenona, cloridrato de 300mg	272412	Comprimido	4.320	R\$ 3,28
183.	Propatilnitrito 10mg	273135	Comprimido	10.800	R\$ 0,82
184.	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	390007	Comprimido	1.440	R\$ 13,73
185.	Quetiapina 25mg (C1)	272831	Comprimido	2.160	R\$ 1,52
186.	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	390006	Comprimido	630	R\$ 19,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

187.	Quetiapina 50mg XR	390005	Comprimido	4.000	R\$ 5,57
188.	Ranibizumabe 10 mg/mL de solução para injeção frasco-ampola contendo 0,23 mL	Não encontrado	Frasco/ampola	6	R\$ 3.844,69
189.	Rasagilina 1mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	600	R\$ 5,76
190.	Repelente infantil líquido a base de Icaridina 20% - frasco 100 ml	Não encontrado	Frasco 100 ml	50	R\$ 67,07
191.	Risedronato 150mg	395949	Comprimido	100	R\$ 38,92
192.	Risedronato 35mg	296717	Comprimido	216	R\$ 13,97
193.	Ritalina 10mg L.A	Não encontrado	Comprimido	750	R\$ 4,36
194.	Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	Não encontrado	Frasco 50ml	16	R\$ 2.249,34
195.	Rivaroxabana 10mg	394103	Comprimido	3.240	R\$ 2,42
196.	Rivaroxabana 15mg	412092	Comprimido	4.320	R\$ 2,89
197.	Rivaroxabana 2,5mg	Não encontrado	Comprimido	5.400	R\$ 5,96
198.	Rivastigmina 18mg/10cm ² (9,5mg/24h) (30 adesivos)	362058	Caixa Com 30 adesivos	36	R\$ 846,99
199.	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Não encontrado	Comprimido	2.700	R\$ 4,46
200.	Rosuvastatina 10mg	282881	Comprimido	9.180	R\$ 1,06
201.	Rosuvastatina 40mg	388392	Comprimido	2.970	R\$ 4,55
202.	Rosuvastatina 5mg	423916	Comprimido	1.080	R\$ 0,63
203.	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 doses)	332788	Caixa 120 doses	100	R\$ 122,03
204.	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	296792	Caixa 60 doses	200	R\$ 173,91
205.	Salmeterol + Fluticasona 50/500 -(Caixa 60 doses)	436777	Caixa 60 doses	60	R\$ 283,77
206.	Semaglutida 1,34 mg/ml – 0,5mg – caneta (aumento da demanda)	Não encontrado	Unidade	270	R\$ 1.271,89
207.	Semaglutida 2,4 mg - caneta - 3ml c/ 4 agulhas (aumento da demanda)	Não encontrado	Unidade	60	R\$ 2.439,54
208.	Sertralina 100mg	272363	Comprimido	4.320	R\$ 1,14
209.	Sertralina 25mg	272364	Comprimido	1.500	R\$ 2,61
210.	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	276456	Comprimido	720	R\$ 2,55
211.	Sitagliptina 100mg -	331389	Comprimido	2.700	R\$ 11,42
212.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	410294	Comprimido	2.430	R\$ 5,74
213.	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	381063	Comprimido	1.620	R\$ 5,63
214.	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	392708	Comprimido	1.620	R\$ 5,25
215.	Solifenancia 10mg	Não encontrado	Comprimido	1.080	R\$ 5,59
216.	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Não encontrado	Caixa	108	R\$ 8,64
217.	Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	323548	Comprimido	1.080	R\$ 2,09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

218.	Tacrolimo 1mg	268098	Comprimido	2.700	R\$ 6,99
219.	Tadalafila 5mg	412833	Comprimido	900	R\$ 0,87
220.	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Não encontrado	Frasco	80	R\$ 85,14
221.	Teofilina 200mg	267416	Comprimido	1.500	R\$ 1,23
222.	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	331223	Caixa com 1 ampola	36	R\$ 5.040,70
223.	Ticagrelor 90mg	400852	Comprimido	4.500	R\$ 5,00
224.	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	380419	Frasco	36	R\$ 145,74
225.	Topiramato 50mg (C1)	272850	Comprimido	9.720	R\$ 1,47
226.	Tramadol Retard 100mg	309437	Comprimido	2.160	R\$ 10,71
227.	Trazodona 150mg (C1)	362260	Comprimido	3.480	R\$ 3,17
228.	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	1.620	R\$ 6,37
229.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	407033	Comprimido	2.520	R\$ 1,50
230.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 500-CR	400436	Comprimido	5.100	R\$ 2,61
231.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	396557	Comprimido	540	R\$ 5,90
232.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+10mg	Não encontrado	Comprimido	540	R\$ 6,71
233.	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	445431	Comprimido	7.560	R\$ 6,24
234.	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	445430	Comprimido	4.320	R\$ 6,41
235.	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	445432	Comprimido	9.180	R\$ 6,69
236.	Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	292791	Comprimido	2.160	R\$ 1,82
237.	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	370525	Comprimido	1.620	R\$ 2,53
238.	Venlafaxina 150mg (C1)	272380	Comprimido	1.080	R\$ 2,68
239.	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	356935	Comprimido	540	R\$ 1,87
240.	Venlafaxina 37,5mg (C1)	272381	Comprimido	720	R\$ 1,35
241.	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	448564	Caixa 30 doses	54	R\$ 186,32
242.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	397600	Comprimido	3.240	R\$ 1,96
243.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	397598	Comprimido	7.560	R\$ 1,98
244.	Vimocetina 5mg	369106	Comprimido	810	R\$ 1,08
245.	Zolpidem Hemitartrato 10mg	278316	Comprimido	4.860	R\$ 0,85
246.	Zopiclona 7,5mg	341829	Comprimido	1.440	R\$ 3,66
247.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	100	R\$ 105,98
248.	Alopurinol 100mg	267508	Comprimido	40.000	R\$ 0,23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

249.	Travoprost 0,4mg/ml (frasco 2,5ml)	268005	Frasco	68	R\$ 65,08
250.	Sulfadiazina 1% – pote 400g	272089	Pote	250	R\$ 107,08
251.	Cetirizina 1mg/ml xarope	297787	Frasco	600	R\$ 37,79
252.	Fenoterol, brometo 0,25mg/ml solução inalante - frasco	396471	Frasco	80	R\$ 19,94
253.	Propafenona 150mg	384894	Comprimido	40.000	R\$ 0,82
254.	Bosentana 125mg	280115	Comprimido	945	R\$ 86,47
255.	Budesonida 32mg (120 acionamentos)	266706	Frasco	40	R\$ 27,79
256.	Glimepirida 1mg	273120	Comprimido	750	R\$ 0,72
257.	Mirtazapina 45mg (B1)	294537	Comprimido	810	R\$ 7,36
258.	Fluticasona 250mcg AER (60 doses)	448567	Frasco	60	R\$ 151,01
259.	Valsartana 320mg	306146	Comprimido	1.620	R\$ 2,64
260.	Manidipino 10mg	325456	Comprimido	4.320	R\$ 4,55
261.	Ácido paraminobenzóico+ nitrato de tiamina+ pantotenato de cálcio+ cistina+ queratina+ levedura + 60MG + 20mg+ 60mg +100mg + 20mg + 20mg (Caixa com 60 comprimidos)	Não encontrado	Comprimido	1.125	R\$ 3,53
262.	Dexlansoprazol 60mg	450073	Comprimido	5.670	R\$ 4,00
263.	Formoterol + Budesonida 12/400mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	309094	Frasco	122	R\$ 148,10
264.	Salmeterol + Fluticasona 25/250 – (120 doses)	280881	Frasco	100	R\$ 185,19
265.	Cimicifuga racemosa 20mg	Não encontrado	Comprimido	720	R\$ 4,07
266.	Silybum Marianum (I) Gaerth. 200mg – (20 cápsulas gelatinosas)	Não encontrado	Comprimido	720	R\$ 2,97
267.	Candesartana Cilexetila 16mg	296076	Comprimido	1.080	R\$ 2,28
268.	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	436705	Adesivo Transdérmico	108	R\$ 145,98
269.	Furoato de Fluticasona 27,5mcg – Spray nasal – 120 doses	448563	Frasco	40	R\$ 72,15
270.	L-caps D (caixa com 60 cápsulas)	Não encontrado	Caixa com 60 comprimidos	120	R\$ 146,15
271.	Pregabalina 50mg	388713	Comprimido	1.080	R\$ 1,32
272.	Enoxaparina 80mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Não encontrado	Caixa com 10 seringas	180	R\$ 376,00
273.	Perindopril Arginina 10mg	436600	Comprimido	1.080	R\$ 3,38
274.	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	398382	Caixa	48	R\$ 61,25
275.	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g (caixa 60 envelopes)	448769	Caixa	18	R\$ 1.819,79
276.	Metilprednisolona 40 mg/ml – frasco 2ml	Não encontrado	Caixa	36	R\$ 29,18
277.	Genfibrozila 600mg	267088	Comprimido	1.080	R\$ 4,07
278.	Macrogol+ Bicarbonato de sódio+Cloreto de sódio+ cloreto de potássio (caixa com 20 envelopes de 14g)	Não encontrado	Caixa	100	R\$ 60,17



279.	Maleato de Midazolam 15mg		272817 Comprimido	1.080	R\$ 2,55
280.	OSSONE (Bisglicinato de Cálcio, citrato malato de cálcio, Colecalciferol)	Não encontrado	Comprimido	1.080	R\$ 3,76
281.	Piascledine 300mg (óleo insaponificável do fruto do abacate (Persea americana Mill) e o óleo insaponificável da semente de soja (Glycine Max (L.) Merr)	Não encontrado	Comprimido	2.160	R\$ 10,46
282.	Galantamina 16mg	463161	Comprimido	2.160	R\$ 6,27
283.	Edaravona 30mg/20ml	618502	Seringa	36	R\$ 210,33
284.	Fixare	Não encontrado	Comprimido	2.160	R\$ 4,45
285.	Diamicon MR 60mg	442755	Comprimido	2.160	R\$ 3,13
286.	Semaglutida 3mg comprimido	478272	Comprimido	2.160	R\$ 38,68
287.	Semaglutida 7mg comprimido	478273	Comprimido	2.160	R\$ 39,39
288.	Semaglutida 14 mg comprimido	478271	Comprimido	2.160	R\$ 40,82
289.	Edoxabana 60mg	459805	Comprimido	1.080	R\$ 4,71
290.	Miconazol 2% creme vaginal Bisnaga de 80g com aplicador	268162	Bisnaga	900	R\$ 15,54
291.	Nistatina creme vaginal 25.000ui/g	266788	Bisnaga	1.260	R\$ 12,73
292.	Oxcarbazepina 60mg/ml	273255	Frasco	600	R\$ 83,52
293.	Nitrofurantoína 100mg comprimido	268273	Comprimido	30.000	R\$ 0,75
294.	Telmisartana 80mg	276966	Comprimido	2.835	R\$ 3,23
295.	Levodopa + Benserazida 100/25 HBS	292548	Comprimido	1.200	R\$ 2,86
296.	Tiotrópio 2,5mcg	383660	Caixa	399	R\$ 449,09
297.	Aripiprazol 1mg/ml – solução oral	Não encontrado	Frasco	1.200	R\$ 199,99

1.5.3.1 - Os itens constantes dos números **55, 64, 66, 72, 137, 139, 186, 249, 275, 276, 278, 280, 282 e 287** estão listados com o nome Referência, tendo em vista que são medicamentos objetos de processos judiciais, e não havendo a possibilidade de ser dispensado o medicamento na sua forma genérica ou similar, conforme orientação médica e determinação judicial.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.

2.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.

2.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

2.7.1 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato/ata de registro de preço;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação a presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.



2.7.2 - O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.7.3 - A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.4 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.7.5 - Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 - NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência no fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2 - Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro



formal de preços relativos à eventual e futura contratação.

3.4 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4- DA IMPUGNAÇÃO / PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis **anteriores a data do certame**.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55,§1º, da Lei 14.133/2021).

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.6 - Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.7 - Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, **desde que não alterem a formulação das propostas, nos termos do art. 55,§1º, da Lei nº. 14.133/2021.**

4.8.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.9- Os pedidos de esclarecimentos serão aceitos via sistema (<https://www.licitanet.com.br/>,) e via e-mail; licitacao.bomjardim@gmail.com, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



- 5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.8. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

- 6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.
 - 6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.
 - 6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.
- 7.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão, e os



documentos de habilitação exigidos no edital, dentro do prazo em que forem solicitados.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.1.1. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM E VALOR TOTAL DO ITEM;**

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, a depender do objeto da contratação (aquisição ou serviço):

8.6.1 - Marca;

8.6.2-Fabricante;

8.6.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.6.4- A falta da identificação de marca arrecatará na desclassificação do licitante.

8.6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.6.6 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.6.7- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6.8- A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6.9- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6.10- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.7- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

8.7.1-Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações on-line.

8.7.2-O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique).**

8.7.3-**Na hipótese de o objeto ser de marca própria do licitante, orientamos que conste, no caso de exigência, expressões como: “próprio”, SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, conforme item 8.7, acarretando a desclassificação do mesmo.**

8.8-Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os itens licitados.

8.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 – O Setor Requisitante realizará a análise das propostas, após terminada a fase de lances, verificando se as marcas ofertadas estão em conformidade com as especificações previstas no edital.

8.11-As propostas que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital, serão desclassificadas, conforme nos termos do inciso II do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.12-Verificada pelo setor requisitante a necessidade de esclarecimentos quanto à conformidade



da marca ofertada, a Pregoeira poderá promover diligência solicitando documentos técnicos comprobatórios, tais como:

- a) Catálogo ou folder técnico com descrição detalhada do produto;
- b) Ficha técnica contendo as principais especificações.

8.13 - Após a análise da diligência, e com base em laudo técnico emitido pelo Setor Requisitante, serão classificadas /ou desclassificadas as propostas que estiverem em conformidade com as exigências previstas no edital

8.14- A etapa de encaminhamento da documentação será realizada após a fase final de lances e negociação, quando o fornecedor será declarado vencedor do item, e deverá ser inserido na plataforma dentro do prazo de 02 (duas) horas por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.14.1- O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.14.2- A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.14.3- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.14.4- Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.

8.15- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso quanto à proposta.

8.16-A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.16.1-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.16.2-Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.16.3-O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16.4 - As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena



aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1- A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

9.7.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.6- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar



lances intermediários.

9.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

9.14 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.15 - Dos benefícios das ME’s, EPP’s e EQUIPARADAS, na fase competitiva

9.15.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

9.15.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem



anterior.

9.15.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

9.16 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 - Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.18 - Após a DISPUTA do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de “menor preço por item”, podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.19 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24- Encerrada a disputa, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A Pregoeira verificará, também, o



cumprimento das demais exigências para habilitação.

9.25- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9.26- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.27- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.28- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.29- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.30- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.30.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.30.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.30.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.31- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:

9.31.1- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.31.2- Os referidos custos poderão ser comprovados, por exemplo, pela apresentação de Notas Fiscais ou por contrato, acompanhado da planilha de custos e notas fiscais.

9.31.3- Na hipótese do licitante apresentar apenas declaração de exequibilidade, ocorrerá a desclassificação da mesma.

9.32- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

9.33- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de



habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

9.34- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.35- No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Após a fase final de lances e negociação e declarado vencedor do item, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

10.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pela Pregoeira através do *chat* de mensagens.

10.4 - A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.

10.5 - A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

10.6 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.8 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.9 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de



habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.-2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17- A empresa detentora da proposta de menor preço por lote deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18 - Habilitação jurídica

10.18.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.18.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; juntamente acompanhada da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.18.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; juntamente acompanhada da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.18.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente acompanhada da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.18.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.18.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, juntamente acompanhada da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.18.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.19.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),** emitida via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta dias);

10.19.2- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.19.3 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

10.19.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19.5- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do artigo 68, II da Lei nº. 14.133/2021;

10.19.6- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19.7- **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

10.19.8- **Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.**

10.19.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.10- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20 - Qualificação Econômico-Financeira

10.20.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.20.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.20.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, podendo ser acompanhado por demais demonstrações contábeis (fluxos de caixa, mutações do patrimônio líquido e notas explicativas) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.20.4 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, que deverão ser apresentadas com a respectiva identificação e assinatura do responsável legal da empresa e do Contador responsável pela elaboração dos cálculos, indicando, ainda, o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que será responsável pelo ateste dos índices econômicos do Licitante, de acordo com a previsão do edital.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.20.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.20.6 - Casos as licitantes apresentem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

10.20.7 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.20.8 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.20.9 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ou não apresente índices solicitados no item 10.20.9, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

10.20.10 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.21 - Qualificação Técnica

10.21.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

10.21.2 – Apresentar licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

10.21.3 – Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.



10.21.4 – Apresentar certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

11 - DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 - Apresentação da Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de contas da União. Caso o licitante não apresente, será diligenciado.

11.2 - Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

- a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;
- c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;
- f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;
- h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- m) de idoneidade
- n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi



elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- o) Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.**

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

12.2- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pela Pregoeira, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

12.2.4 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

12.2.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº



123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

13. DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, a PREGOEIRA INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob pena de preclusão;

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 -Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

13.6 -A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

13.7 -Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato



ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.8 -O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 -Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.10 -Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11 -O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 -O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 -O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14 -Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

13.15 -No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada a vista dos autos, via Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica.

13.16- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa ao presente edital.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.1 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.2 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.4 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2.5- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.2.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem



de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

20 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

21 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

21.1 – GARANTIA DA PROPOSTA

Vide Termo de Referência

22 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

23 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Termo de Referência

25 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Termo de Referência



26 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vide Termo de Referência

27 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

28 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

29 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

29.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

29.2 - Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

29.3 - O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

29.3.1 - A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

29.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

29.4 - O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

29.5 - Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.

29.6 - Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

30 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado e compatível com o objeto contratual;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 30.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 30.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 30.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 30.1.5- fraudar a licitação
- 30.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 30.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 30.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 30.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato



licitado.

30.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

30.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.8- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12- aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 03 (três) anos

30.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6,



30.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

31 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

31.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.
- c. A Pregoeira, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- d. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de



PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

- f. A Pregoeira, conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- g. Reserva-se à Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.
- j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.
- k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links:
<https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.
- l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.4 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

32- ANEXOS DO EDITAL:

32.1- ANEXO I – Termo de Referência.

32.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

32.3 - ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

33.4 - ANEXO IV – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incurso nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.5 - ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo).

33.6 - ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Bom Jardim, 26 de Março de 2026.

Maria Elvira Bonam Miguel
Diretora de Planejamento e Compras da SMS

Simone Leal de Almeida Salles
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 9.666/2025 – SMS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura **aquisição de medicamentos e produtos cosmecêuticos**, para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1.	Acarbose 100mg	354317	Comprimido	1	1.620
2.	Acetato de Desmopressina 0,2mg	268572	Comprimido	1	540
3.	Acetato Racealfatoferol 400mg	329610	Comprimido	1	3.900
4.	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	270965	Comprimido	1	1.350
5.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	270965	Comprimido	1	2.430
6.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	285055	Comprimido	1	2.700
7.	Ácido Fólnico 15mg	437382	Comprimido	1	720
8.	Ácido Tióctico 600mg	394865	Comprimido	1	6.480
9.	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	269460	Comprimido	1	360
10.	Ácido Ursodexicólico 300mg	309040	Comprimido	1	720
11.	Ácido Zoledrónico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	Não encontrado	Frasco 5ml	1	6
12.	Agomelatina 25mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
13.	Alogliptina 25mg	436169	Comprimido	1	7.200
14.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	445952	Comprimido	1	1.440
15.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	445954	Comprimido	1	5.400
16.	Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	438957	Comprimido	1	1.620
17.	Alprazolam 2mg (B1)	284465	Comprimido	1	1.890
18.	Amantadina 100mg (C1)	268079	Comprimido	1	4.320
19.	Amissulprida 200mg (C1)	401321	Comprimido	1	1.080
20.	Amissulprida 50mg (C1)	396081	Comprimido	1	1.080
21.	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	1	2.160
22.	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	394916	Comprimido	1	1.080
23.	Apixabana 5mg	429846	Comprimido	1	1.440



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

24.	Atalureno 125mg granulado para suspensão oral (Caixa com 30 envelopes)	Não encontrado	Caixa	1	36
25.	Atalureno 250mg, granulado para suspensão oral (caixa com 30 envelopes)	Não encontrado	Caixa	1	36
26.	Bamifilina 300mg	Não encontrado	Comprimido	1	1.080
27.	Bamifilina 600mg	272027	Comprimido	1	2.880
28.	Belimumabe 120mg (1 seringa)	427613	Caixa	1	36
29.	Belimumabe 400mg (1 seringa)	477614	Caixa	1	24
30.	Betainterferona 1 a 6.000.000UI (22mcg)	Não encontrado	caixa	1	144
31.	Benfotiamina 150mg	410989	Comprimido	1	540
32.	Besilato de levanlodipino 2,5mg	424170	Comprimido	1	720
33.	Besilato de levanlodipino 5mg	424169	Comprimido	1	720
34.	Betaistina 24 mg	343573	Comprimido	1	1.080
35.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Não encontrado	Frasco	1	24
36.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Não encontrado	Frasco	1	24
37.	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Não encontrado	Frasco 120ml	1	48
38.	Bilastina 20mg	412840	Comprimido	1	810
39.	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio - (Frasco 5ml)	405997	Frasco 5ml	1	126
40.	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	271848	Frasco	1	36
41.	Bisglicinato ferroso 500mg	Não encontrado	Comprimido	1	2.160
42.	Bisoprolol 5mg	362718	Comprimido	1	2.700
43.	Brexpiprazol 0,5mg (Caixa com 30 comprimidos)	Não encontrado	Comprimido	1	720
44.	Brexpiprazol 2mg (caixa com 30 comprimidos)	Não encontrado	Comprimido	1	720
45.	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	395807	Frasco 5ml	1	100
46.	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	353418	Frasco 5ml	1	135
47.	Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X (60 doses)	352396	Caixa	1	12
48.	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	403131	Frasco 6ml - 120 doses	1	54
49.	Buspirona 10mg	272573	Comprimido	1	1.620
50.	Canaglifozina 100mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
51.	Canaglifozina 300mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
52.	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	277617	Comprimido	1	3.240
53.	Carbonato de Lítio 450mg CR – Liberação prolongada (C1)	271102	Comprimido	1	7.200
54.	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco	1	150
55.	CeraVe – Loção hidratante para pele seca e extra seca – Frasco 473ml	Não encontrado	Frasco 473ml	1	150
56.	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Não encontrado	Caixa	1	24
57.	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	271124	Frasco	1	24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

58.	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	270813	Comprimido	1	3.240
59.	Citrato de potássio 1080mg	Não encontrado	Comprimido	1	3.240
60.	Citrato de potássio 540mg	Não encontrado	Comprimido	1	3.740
61.	Clobazam 10mg (B1)	272901	Comprimido	1	4.050
62.	Clobazam 20mg (B1)	272902	Comprimido	1	7.020
63.	Clonazepam 0,25mg (B1)	344014	Comprimido	1	360
64.	Cloreto de sódio 0,9% spray – uso pediátrico – uso nasal – JATO CONTÍNUO - FRASCO 100ML	Não encontrado	Frasco 100ml	1	96
65.	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada (aumento da demanda)	Não encontrado	Comprimido	1	3.900
66.	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Não encontrado	Caixa com 25 ampolas	1	4
67.	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	272580	Frasco 5 ml	1	54
68.	Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml – frasco 120ml	394263	Frasco	1	54
69.	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
70.	Cloridrato de metadona 10mg	268093	Comprimido	1	4.500
71.	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Não encontrado	Caixa	1	100
72.	Colagenase + cloranfenicol 0,6ui/g+ 0,01g pomada dermatológica - 30g	270495	tubo	1	180
73.	Dabigatrana 110mg	370117	Comprimido	1	14.580
74.	Dabigatrana 150mg	402259	Comprimido	1	9.000
75.	Dapagliflozina 10mg	432908	Comprimido	1	11.340
76.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	437837	Comprimido	1	4.860
77.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	441621	Comprimido	1	4.860
78.	Deflazacorte 30mg	273150	Comprimido	1	540
79.	Desloratadina 5mg	287529	Comprimido	1	1.575
80.	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	312390	Frasco 15ml	1	36
81.	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	267572	Comprimido	1	540
82.	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	407328	Comprimido	1	1.080
83.	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	428425	Comprimido	1	1.890
84.	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses) aumentou	Não encontrado	Frasco	1	150
85.	Divalproato de sódio 250mg	272588	Comprimido	1	2.160
86.	Divalproato de Sódio 500mg (C1)	272589	Comprimido	1	3.780
87.	Donepezila 10mg (C1) -	272786	Comprimido	1	1.440



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

88.	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Não encontrado	Comprimido	1	2.700
89.	Duloxetina 60mg (C1)	302443	Comprimido	1	1.620
90.	Dupilumabe 200mg		Seringa	1	36
91.	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	428705	Comprimido	1	5.940
92.	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	1	6.000
93.	Empagliflozina 10mg	437078	Comprimido	1	4.320
94.	Empagliflozina 25mg	434874	Comprimido	1	15.000
95.	Empagliflozina + Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Não encontrado	Comprimido	1	1.620
96.	Eplerenona 25mg	Não encontrado	Comprimido	1	540
97.	Esilato de Nintedanibe 150mg	436345	Comprimido	1	1.080
98.	Eszopiclona 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
99.	Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	Não encontrado	Seringa	1	150
100.	Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	285687	Comprimido	1	2.010
101.	Fenofibrato 200mg	267081	Comprimido	1	1.620
102.	Fenofibrato 250mg	342501	Comprimido	1	1.440
103.	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	405885	Bisnaga 120g	1	20
104.	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	405890	Bisnaga 120g	1	100
105.	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	433173	Bisnaga 120g	1	20
106.	Filtro Solar FPS 99 creme - (Bisnaga 120g)	480523	Bisnaga 120g	1	30
107.	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	277513	Frasco 20ml	1	150
108.	Fluticasona 50mcg AER - 120 doses	448572	frasco	1	60
109.	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	407441	Caixa 120 doses	1	27
110.	Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	309097	Caixa	1	72
111.	Formoterol + Budesonida 6/200mcg - (Caixa 120 doses + 1 inalador)	309095	Caixa 120 doses + 1 inalador	1	72
112.	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI		comprimido	1	1.035
113.	Furoato de Momentasona 1mg/g creme - Bisnaga 20g	273484	Bisnaga	1	54
114.	Gabapentina 600mg	291700	Comprimido	1	2.160
115.	Galantamina 8mg	276388	Comprimido	1	540
116.	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	439609	Caixa 30 cápsulas + inalador	1	30
117.	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Sachês)	Não encontrado	Caixa	1	60
118.	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	274227	Cápsula	1	3.240
119.	Glimepirida 4mg	273121	Comprimido	1	4.860
120.	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	432741	Frasco 10ml	1	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

121.	Hidroxiureia 500mg	Não encontrado	Cápsulas	1	3.060
122.	Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	450100	Frasco 100ml	1	360
123.	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Não encontrado	Frasco	1	10
124.	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (caneta)	276234	Frasco 03ml	1	1.000
125.	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco 10ml	1	600
126.	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	432782	Frasco 03ml	1	500
127.	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	273836	Frasco 10ml	1	400
128.	Insulina Glargina - (Frasco 3ml) + sistema de aplicação (caneta)	438153	Frasco 3ml	1	3.000
129.	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Não Encontrado	Frasco 3ml	1	24
130.	Insulina Lispro (Frasco10ml)	276233	Frasco10ml	1	200
131.	Insulina Lispro 100UI/ml (caneta de 3,0 ml cada)	Não encontrado	Caneta 03 ml	1	700
132.	Ivabradina 5mg	400853	Comprimido	1	2.370
133.	Ivabradina 7,5mg	400854	Comprimido	1	1.620
134.	Lacosamida 100mg (C1)	434406	Comprimido	1	2.700
135.	Lacosamida 150mg (C1)	437994	Comprimido	1	1.620
136.	Lamotrigina 25mg (C1)	295040	Comprimido	1	720
137.	Lamotrigina CD 100mg (LAMITOR CD 100mg)	Não encontrado	Comprimido	1	1.620
138.	Levetiracetam 750mg (C1)	437284	Comprimido	1	2.160
139.	Levocetirizina 5mg/ml gotas – Frasco 20ml	Não encontrado	Frasco 20ml	1	72
140.	Levodopa + benserazida 100/25 BD	398689	Comprimido	1	11.880
141.	Levodopa + benserazida 100/25 Dispersível	270128	Comprimido	1	2.304
142.	Levodopa + benserazida 200/50	270126	Comprimido	1	10.980
143.	Levomepromazina 100mg (C1)	268129	Comprimido	1	4.000
144.	Levomepromazina 25mg (C1)	268128	Comprimido	1	6.000
145.	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	268130	Frasco	1	100
146.	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml) aumento de dosagem dos pacientes cadastrados	Não encontrado	Frasco 03 ml	1	400
147.	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	448754	Frasco 3ml 01 seringa	1	882
148.	Lisado Bacteriano 3,5mg (caixa com 30 sachês)	400470	Caixa	1	12
149.	Lisinopril 5mg	271167	Comprimido	1	2.160
150.	Lisinopril 10 mg	271168	Comprimido	1	2.160
151.	Lorazepam 2mg (B1)	273473	Comprimido	1	5.000
152.	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprost – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco 10ml	1	50
153.	Maleato de Fluvoxamina 100mg	341851	Comprimido	1	1.080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

154.	Maleato de Fluvoxamina 50mg	341850	Comprimido	1	720
155.	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	272579	Frasco 5ml	1	24
156.	Mesilato de safinamida 100mg	Não encontrado	Comprimido	1	1.080
157.	Metilfenidato 20mg L.A	305488	Comprimido	1	3.000
158.	Metilfenidato 40mg (A3) L.A	305489	Comprimido	1	540
159.	Metilfenidato 54mg	308225	Comprimido	1	150
160.	Metoprolol, succinato 25mg (Farmácia / Popular)	276656	Comprimido	1	2.880
161.	Metoxisaleno 10mg	354242	Comprimido	1	3.240
162.	Mirtazapina 30mg	294536	Comprimido	1	1.080
163.	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	337457	Caixa	1	150
164.	Nitrendipino 10mg	275116	Comprimido	1	600
165.	Nortriptilina 10mg	271609	Comprimido	1	540
166.	Nortriptilina 25 mg	271606	Comprimido	1	540
167.	Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco	1	12
168.	Oxcarbazepina 600mg (C1)	273256	Comprimido	1	7.920
169.	Oxibutinina 10mg	365441	Comprimido	1	1.080
170.	Oxibutinina 5mg	272327	Comprimido	1	2.160
171.	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg – Liberação retardada	Não encontrado	Comprimido	1	540
172.	Paroxetina XR 12,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	600
173.	Paroxetina XR 25mg	296302	Comprimido	1	600
174.	Pazopanibe 400mg	399996	Comprimido	1	780
175.	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	300988	Frasco 20ml	1	100
176.	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	300989	Frasco 20ml	1	150
177.	Perindopril arginina + indapamida + besilato de anlodipino 10mg + 2,5mg + 5mg	Não encontrado	Comprimido	1	540
178.	Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 50mg	Não encontrado	Comprimido	1	1.080
179.	Pirfenidona 267mg	434252	Comprimido	1	6.480
180.	Piridostigmina, brometo 60mg	271764	Comprimido	1	3.240
181.	Pitavastatina 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
182.	Propafenona, cloridrato de 300mg	272412	Comprimido	1	4.320
183.	Propatilnitrato 10mg	273135	Comprimido	1	10.800
184.	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	390007	Comprimido	1	1.440
185.	Quetiapina 25mg (C1)	272831	Comprimido	1	2.160
186.	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	390006	Comprimido	1	630



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

187.	Quetiapina 50mg XR	390005	Comprimido	1	4.000
188.	Ranibizumabe 10 mg/mL de solução para injeção frasco-ampola contendo 0,23 mL	Não encontrado	Frasco/ampola	1	6
189.	Rasagilina 1mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	1	600
190.	Repelente infantil líquido a base de Icaridina 20% - frasco 100 ml	Não encontrado	Frasco 100 ml	1	50
191.	Risedronato 150mg	395949	Comprimido	1	100
192.	Risedronato 35mg	296717	Comprimido	1	216
193.	Ritalina 10mg L.A	Não encontrado	Comprimido	1	750
194.	Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	Não encontrado	Frasco 50ml	1	16
195.	Rivaroxabana 10mg	394103	Comprimido	1	3.240
196.	Rivaroxabana 15mg	412092	Comprimido	1	4.320
197.	Rivaroxabana 2,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	5.400
198.	Rivastigmina 18mg/10cm ² (9,5mg/24h) (30 adesivos)	362058	Caixa com 30 adesivos	1	36
199.	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Não encontrado	Comprimido	1	2.700
200.	Rosuvastatina 10mg	282881	Comprimido	1	9.180
201.	Rosuvastatina 40mg	388392	Comprimido	1	2.970
202.	Rosuvastatina 5mg	423916	Comprimido	1	1.080
203.	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg - (Caixa 120 doses)	332788	Caixa - 120 doses	1	100
204.	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	296792	Caixa - 60 doses	1	200
205.	Salmeterol + Fluticasona 50/500 -(Caixa 60 doses)	436777	Caixa - 60 doses	1	60
206.	Semaglutida 1,34 mg/ml – 0,5mg – caneta (aumento da demanda)	Não encontrado	Unidade	1	270
207.	Semalutida 2,4 mg - caneta - 3ml c/ 4 agulhas (aumento da demanda)	Não encontrado	Unidade	1	60
208.	Sertralina 100mg	272363	Comprimido	1	4.320
209.	Sertralina 25mg	272364	Comprimido	1	1.500
210.	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	276456	Comprimido	1	720
211.	Sitagliptina 100mg -	331389	Comprimido	1	2.700
212.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	410294	Comprimido	1	2.430
213.	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	381063	Comprimido	1	1.620
214.	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	392708	Comprimido	1	1.620
215.	Solifenancia 10mg	Não encontrado	Comprimido	1	1.080
216.	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Não encontrado	Caixa	1	108
217.	Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	323548	Comprimido	1	1.080
218.	Tacrolimo 1mg	268098	Comprimido	1	2.700



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

219.	Tadalafila 5mg	412833	Comprimido	1	900
220.	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Não encontrado	Frasco	1	80
221.	Teofilina 200mg	267416	Comprimido	1	1.500
222.	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	331223	Caixa com 01 ampola	1	36
223.	Ticagrelor 90mg	400852	Comprimido	1	4.500
224.	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	380419	Frasco	1	36
225.	Topiramato 50mg (C1)	272850	Comprimido	1	9.720
226.	Tramadol Retard 100mg	309437	Comprimido	1	2.160
227.	Trazodona 150mg (C1)	362260	Comprimido	1	3.480
228.	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	1	1.620
229.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	407033	Comprimido	1	2.520
230.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 500-CR	400436	Comprimido	1	5.100
231.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	396557	Comprimido	1	540
232.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+10mg	Não encontrado	Comprimido	1	540
233.	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	445431	Comprimido	1	7.560
234.	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	445430	Comprimido	1	4.320
235.	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	445432	Comprimido	1	9.180
236.	Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	292791	Comprimido	1	2.160
237.	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	370525	Comprimido	1	1.620
238.	Venlafaxina 150mg (C1)	272380	Comprimido	1	1.080
239.	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	356935	Comprimido	1	540
240.	Venlafaxina 37,5mg (C1)	272381	Comprimido	1	720
241.	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	448564	Caixa - 30 doses	1	54
242.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	397600	Comprimido	1	3.240
243.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	397598	Comprimido	1	7.560
244.	Vimocetina 5mg	369106	Comprimido	1	810
245.	Zolpidem Hemitartrato 10mg	278316	Comprimido	1	4.860
246.	Zopiclona 7,5mg	341829	Comprimido	1	1.440
247.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	1	100
248.	Alopurinol 100mg	267508	comprimido	1	40.000
249.	Travoprost 0,4mg/ml (frasco 2,5ml)	268005	Frasco	1	68
250.	Sulfadiazina 1% – pote 400g	272089	Pote	1	250
251.	Cetirizina 1mg/ml xarope	297787	frasco	1	600



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

252.	Fenoterol, brometo 0,25mg/ml solução inalante - frasco	396471	Frasco	1	80
253.	Propafenona 150mg	384894	Comprimido	1	40.000
254.	Bosentana 125mg	280115	Comprimido	1	945
255.	Budesonida 32mg (120 acionamentos)	266706	Frasco	1	40
256.	Glimepirida 1mg	273120	Comprimido	1	750
257.	Mirtazapina 45mg (B1)	294537	Comprimido	1	810
258.	Fluticasona 250mcg AER (60 doses)	448567	Frasco	1	60
259.	Valsartana 320mg	306146	Comprimido	1	1.620
260.	Manidipino 10mg	325456	Comprimido	1	4.320
261.	Ácido paraminobenzóico+ nitrato de tiamina+ pantotenato de cálcio+ cistina+ queratina+ levedura + 60MG + 20mg+ 60mg +100mg + 20mg + 20mg (Caixa com 60 comprimidos)	Não encontrado	Comprimido	1	1.125
262.	Dexlansoprazol 60mg	450073	Comprimido	1	5.670
263.	Formoterol + Budesonida 12/400mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	309094	Frasco	1	122
264.	Salmeterol + Fluticasona 25/250 – (120 doses)	280881	Frasco	1	100
265.	Cimicifuga racemosa 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
266.	Silybum Marianum (l) Gaerth. 200mg – (20 cápsulas gelatinosas)	Não encontrado	Comprimido	1	720
267.	Candesartana Cilexetila 16mg	296076	Comprimido	1	1.080
268.	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	436705	Adesivo Transdérmico	1	108
269.	Furoato de Fluticasona 27,5mcg – Spray nasal – 120 doses	448563	Frasco	1	40
270.	L-caps D (caixa com 60 cápsulas)	Não encontrado	Caixa c/ 60 comprimidos	1	120
271.	Pregabalina 50mg	388713	Comprimido	1	1.080
272.	Enoxaparina 80mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Não encontrado	Caixa c/ 10 seringas	1	180
273.	Perindopril Arginina 10mg	436600	Comprimido	1	1.080
274.	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	398382	Caixa	1	48
275.	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g (caixa 60 envelopes)	448769	Caixa	1	18
276.	Metilprednisolona 40 mg/ml – frasco 2ml	Não encontrado	Caixa	1	36
277.	Genfibrozila 600mg	267088	Comprimido	1	1.080
278.	Macrogol+ Bicarbonato de sódio+Cloreto de sódio+ cloreto de potássio (caixa com 20 envelopes de 14g)	Não encontrado	Caixa	1	100
279.	Maleato de Midazolam 15mg		Comprimido	1	1.080
280.	OSSONE (Bisglicinato de Cálcio, citrato malato de cálcio, Colecalciferol)	Não encontrado	Comprimido	1	1.080
281.	Piascledine 300mg (óleo insaponificável do fruto do abacate (Persea americana	Não encontrado	Comprimido	1	2.160



	Mill) e o óleo insaponificável da semne de soja (Glycine Max (L.) Merr)				
282.	Galantamina 16mg	463161	Comprimido	1	2.160
283.	Edaravona 30mg/20ml	618502	Seringa	1	36
284.	Fixare	Não encontrado	Comprimido	1	2.160
285.	Diamicron MR 60mg	442755	Comprimido	1	2.160
286.	Semaglutida 3mg comprimido	478272	Comprimido	1	2.160
287.	Semaglutida 7mg comprimido	478273	Comprimido	1	2.160
288.	Semaglutida 14 mg comprimido	478271	Comprimido	1	2.160
289.	Edoxabana 60mg	459805	Comprimido	1	1.080
290.	Miconazol 2% creme vaginal Bisnaga de 80g com aplicador	268162	Bisnaga	1	900
291.	Nistatina creme vaginal 25.000ui/g	266788	Bisnaga	1	1.260
292.	Oxcarbazepina 60mg/ml	273255	Frasco	1	600
293.	Nitrofurantoína 100mg comprimido	268273	Comprimido	1	30.000
294.	Telmisartana 80mg	276966	Comprimido	1	2.835
295.	Levodopa + Benserazida 100/25 HBS	292548	Comprimido	1	1.200
296.	Tiotrópio 2,5mcg	383660	Caixa	1	399
297.	Aripiprazol 1mg/ml – solução oral	Não encontrado	Frasco	1	1.200

1.2.1 - Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2.3 - Os itens constantes dos números **55, 64, 66, 72, 137, 139, 186, 249, 275, 276, 278, 280, 282 e 287** estão listados com o nome Referência, tendo em vista que são medicamentos objetos de processos judiciais, e não havendo a possibilidade de ser dispensado o medicamento na sua forma genérica ou similar, conforme orientação médica e determinação judicial.

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 9.666/2025.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 9.666/2025.

2.2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



2.2.1 - Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

2.2.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial às relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.4 – Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.2.5 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.2.6 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a requisitante dependente da Contratada;

2.2.7 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Sustentabilidade

2.2.8 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.8.1 - Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber, legislações como: Lei nº 6.360/1976, Lei nº 5.991/1973, Decreto nº 8.077/2013, Resolução RDC ANVISA nº 752/2022, Resolução RDC ANVISA nº 497/2021, Resolução RDC ANVISA nº 203/2017, Resolução RDC ANVISA nº 16/2021, Resolução RDC ANVISA nº 81/2008, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

Subcontratação

2.2.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2.10 - Nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato, será exigida do contratado a prestação de garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, podendo ser realizada nas modalidades previstas em lei, a saber: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

2.2.11 - Tal exigência se fundamenta na natureza do objeto contratado, que consiste no fornecimento de medicamentos de uso contínuo, essenciais para a manutenção da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que a interrupção no fornecimento desses insumos pode causar graves riscos à saúde pública, bem como prejuízos de difícil reparação aos pacientes assistidos, justifica-se a adoção do percentual máximo permitido pela legislação.

2.2.12 - A garantia tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega regular e dentro dos prazos estipulados, podendo ser utilizada para



ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato.

Garantia da proposta

2.2.13 - Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como requisito para participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta.

2.2.14 - A garantia de proposta deverá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

2.2.14.1 - Caução em dinheiro;

2.2.14.2 - Seguro-garantia;

2.2.14.3 - Fiança bancária.

2.2.15 - A comprovação da prestação da garantia deverá ser entregue juntamente com a proposta, devendo o licitante apresentar documento comprobatório de sua efetivação no sistema eletrônico.

2.2.16 - O não atendimento a essa condição ensejará a desclassificação da licitante.

2.2.17 - O início da vigência da garantia da proposta deverá ocorrer até a data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será **INDIRETA**, com fornecimento **PARCELADO**.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina.

3.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da mesma, no seguinte endereço:

3.3.1 - **Farmácia Municipal de Bom Jardim**, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 16h30min e nas quartas, quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min, onde serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato e/ou pela Diretora de Serviços Farmacêuticos.

3.4 - Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 - GESTÃO DO CONTRATO

4.1 – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

4.2 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



4.2.1 – Será gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela secretária **Simone Leal de Almeida Salles**, Matrícula nº 41/7535, CPF nº 046.368.117-25.

4.3 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

4.3.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.3.2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.3.3 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

4.3.4 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços;

4.3.5 – Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.10 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



4.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.12 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.16 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.17 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.18 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

4.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.21 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a



correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.24 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.25 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

4.26 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte:

- **RODRIGO ROMITO GONÇALVES**, Farmacêutico Municipal, Mat.: 10/6241 SMS, CPF: 089.270.127-71;

- **BRUNO PEREIRA ROZALES**, Farmacêutico Municipal, Mat.: 10/6249 SMS, CPF: 123.105.617-70

4.26.1 – Na falta de um dos fiscais, substituirá o mesmo a Diretora de Serviços Farmacêuticos ou servidor administrativo lotado na Farmácia Municipal.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.27 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

4.28 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

4.29 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

4.30 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

4.31 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

4.31 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços e dos bens recebidos;

4.32 – Recusar os serviços prestados em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

4.33 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.



4.34 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

5.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade; e demais especificações dos itens fornecidos.

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.3 – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.

5.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

5.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

5.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

5.1.10 - O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

5.1.11 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e



nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

5.1.13 – A contratada deverá apresentar, à fiscalização do contrato, comprovação que, em seu quadro pessoal possua profissional de Farmácia legalmente habilitado e registrado como responsável técnico pela empresa, bem como certidão de regularidade do mesmo, perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme dispõe os art. 22 e 24 da Lei nº 3.820/1960 e o título IX da Lei nº 6.360/1976.

5.1.14 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

5.1.15 – A Contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, estando apta a fornecer os insumos desta solicitação, devendo apresentar, no momento da assinatura contratual, a documentação necessária à Fiscalização contratual.

5.1.16 – Apresentar, à fiscalização do contrato, Planilha de Composição de Custos.

6 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

6.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

6.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.**



7.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

7.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

7.6 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



7.7 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.21 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

7.22 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

7.23 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Antecipação de pagamento

7.28 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.12 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, em relação aos tributos estaduais.

8.18 - Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.19 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do



Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 02 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.29 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu itens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

8.30 – Apresentar licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

8.31 – Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.

8.32 – Apresentar certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado preliminar total da contratação será definido na pesquisa de mercado a ser apresentada pelo setor de Planejamento e compras da SMS.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

15.2 - A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Lucas Fachin Corrêa
Assessor de Planejamento
Mat. 41/7583
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.666/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025

1 - PROPONENTE

Empresa:
2 CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone:
E-mail:
3 Sócio Proprietário:
A CPF: RG:

2- VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecer o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1.	Acarbose 100mg	Comprimido	1.620			
2.	Acetato de Desmopressina 0,2mg	Comprimido	540			
3.	Acetato Racealfatocoferol 400mg	Comprimido	3.900			
4.	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	Comprimido	1.350			
5.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	Comprimido	2.430			
6.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	Comprimido	2.700			
7.	Ácido Fólnico 15mg	Comprimido	720			
8.	Ácido Tióctico 600mg	Comprimido	6.480			
9.	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	Comprimido	360			
10.	Ácido Ursodexicólico 300mg	Comprimido	720			
11.	Ácido Zoledrónico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	Frasco 5ml	6			
12.	Agomelatina 25mg	Comprimido	720			
13.	Alogliptina 25mg	Comprimido	7.200			
14.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	Comprimido	1.440			
15.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	Comprimido	5.400			
16.	Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	Comprimido	1.620			
17.	Alprazolam 2mg (B1)	Comprimido	1.890			
18.	Amantadina 100mg (C1)	Comprimido	4.320			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

19.	Amissulprida 200mg (C1)	Comprimido	1.080			
20.	Amissulprida 50mg (C1)	Comprimido	1.080			
21.	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Comprimido	2.160			
22.	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	Comprimido	1.080			
23.	Apixabana 5mg	Comprimido	1.440			
24.	Atalureno 125mg granulado para suspensão oral (Caixa com 30 envelopes)	Caixa	36			
25.	Atalureno 250mg, granulado para suspensão oral (caixa com 30 envelopes)	Caixa	36			
26.	Bamifilina 300mg	Comprimido	1.080			
27.	Bamifilina 600mg	Comprimido	2.880			
28.	Belimumabe 120mg (1 seringa)	Caixa	36			
29.	Belimumabe 400mg (1 seringa)	Caixa	24			
30.	Betainterferona 1 a 6.000.000UI (22mcg)	Caixa	144			
31.	Benfotiamina 150mg	Comprimido	540			
32.	Besilato de levanlodipino 2,5mg	Comprimido	720			
33.	Besilato de levanlodipino 5mg	Comprimido	720			
34.	Betaistina 24 mg	Comprimido	1.080			
35.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Frasco	24			
36.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Frasco	24			
37.	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Frasco 120ml	48			
38.	Bilastina 20mg	Comprimido	810			
39.	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio -(Frasco 5ml)	Frasco 5ml	126			
40.	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	Frasco	36			
41.	Bisglicinato ferroso 500mg	Comprimido	2.160			
42.	Bisoprolol 5mg	Comprimido	2.700			
43.	Brexpiprazol 0,5mg (Caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	720			
44.	Brexpiprazol 2mg (caixa com 30 comprimidos)	comprimido	720			
45.	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	100			
46.	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	135			
47.	Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X (60 doses)	Caixa	12			
48.	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	Frasco 6ml - 120 doses	54			
49.	Buspirona 10mg	Comprimido	1.620			
50.	Canaglifozina 100mg	Comprimido	720			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

51.	Canaglifozina 300mg	Comprimido	720			
52.	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	Comprimido	3.240			
53.	Carbonato de Lítio 450mg CR – Liberação prolongada (C1)	Comprimido	7.200			
54.	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Frasco	150			
55.	CeraVe – Loção hidratante para pele seca e extra seca – Frasco 473ml	Frasco 473ml	150			
56.	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Caixa	24			
57.	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	Frasco	24			
58.	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	Comprimido	3.240			
59.	Citrato de potássio 1080mg	Comprimido	3.240			
60.	Citrato de potássio 540mg	Comprimido	3.740			
61.	Clobazam 10mg (B1)	Comprimido	4.050			
62.	Clobazam 20mg (B1)	Comprimido	7.020			
63.	Clonazepam 0,25mg (B1)	Comprimido	360			
64.	Cloreto de sódio 0,9% spray – uso pediátrico – uso nasal – JATO CONTÍNUO - FRASCO 100ML	Frasco 100ml	96			
65.	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada (aumento da demanda)	Comprimido	3.900			
66.	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Caixa com 25 ampolas	4			
67.	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	Frasco 5 ml	54			
68.	Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml – frasco 120ml	Frasco	54			
69.	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Comprimido	720			
70.	Cloridrato de metadona 10mg	Comprimido	4.500			
71.	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Caixa	100			
72.	Colagenase + cloranfenicol 0,6ui/g+ 0,01g pomada dermatológica - 30g	Tubo	180			
73.	Dabigatрана 110mg	Comprimido	14.580			
74.	Dabigatрана 150mg	Comprimido	9.000			
75.	Dapagliflozina 10mg	Comprimido	11.340			
76.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	Comprimido	4.860			
77.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	Comprimido	4.860			
78.	Deflazacorte 30mg	Comprimido	540			
79.	Desloratadina 5mg	Comprimido	1.575			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

80.	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	Frasco 15ml	36			
81.	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	Comprimido	540			
82.	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	Comprimido	1.080			
83.	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	Comprimido	1.890			
84.	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses) aumentou	Frasco	150			
85.	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	2.160			
86.	Divalproato de Sódio 500mg (C1)	Comprimido	3.780			
87.	Donepezila 10mg (C1) -	Comprimido	1.440			
88.	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Comprimido	2.700			
89.	Duloxetina 60mg (C1)	Comprimido	1.620			
90.	Dupilumabe 200mg	Seringa	36			
91.	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	Comprimido	5.940			
92.	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Comprimido	6.000			
93.	Empagliflozina 10mg	Comprimido	4.320			
94.	Empagliflozina 25mg	Comprimido	15.000			
95.	Empagliflozina + Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Comprimido	1.620			
96.	Eplerenona 25mg	Comprimido	540			
97.	Esilato de Nintedanibe 150mg	Comprimido	1.080			
98.	Eszopiclona 2mg	Comprimido	720			
99.	Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	Seringa	150			
100.	Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	Comprimido	2.010			
101.	Fenofibrato 200mg	Comprimido	1.620			
102.	Fenofibrato 250mg	Comprimido	1.440			
103.	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 120g	20			
104.	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 120g	100			
105.	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 120g	20			
106.	Filtro Solar FPS 99 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 120g	30			
107.	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	150			
108.	Fluticasona 50mcg AER - 120 doses	Frasco	60			
109.	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	27			
110.	Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL	Caixa	72			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

	(60 doses)					
111.	Formoterol + Budesonida 6/200mcg - (Caixa 120 doses + 1 inalador)	Caixa 120 doses + 1 inalador	72			
112.	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI	Comprimido	1.035			
113.	Furoato de Momentasona 1mg/g creme - Bisnaga 20g	Bisnaga	54			
114.	Gabapentina 600mg	Comprimido	2.160			
115.	Galantamina 8mg	Comprimido	540			
116.	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	Caixa 30 cápsulas + inalador	30			
117.	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Sachês)	Caixa	60			
118.	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	Cápsula	3.240			
119.	Glimepirida 4mg	Comprimido	4.860			
120.	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	100			
121.	Hidroxiureia 500mg	Capsulas	3.060			
122.	Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	Frasco 100ml	360			
123.	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Frasco	10			
124.	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (caneta)	Frasco 3ml	1.000			
125.	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	600			
126.	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	500			
127.	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	400			
128.	Insulina Glargina - (Frasco 3ml) + sistema de aplicação (caneta)	Frasco 3ml	3.000			
129.	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	24			
130.	Insulina Lispro (Frasco10ml)	Frasco10ml	200			
131.	Insulina Lispro 100UI/ml (caneta de 3,0 ml cada)	Caneta 3 ml	700			
132.	Ivabradina 5mg	Comprimido	2.370			
133.	Ivabradina 7,5mg	Comprimido	1.620			
134.	Lacosamida 100mg (C1)	Comprimido	2.700			
135.	Lacosamida 150mg (C1)	Comprimido	1.620			
136.	Lamotrigina 25mg (C1)	Comprimido	720			
137.	Lamotrigina CD 100mg (LAMITOR CD 100mg)	Comprimido	1.620			
138.	Levetiracetam 750mg (C1)	Comprimido	2.160			
139.	Levocetirizina 5mg/ml gotas - Frasco 20ml	Frasco 20ml	72			
140.	Levodopa + benserazida 100/25 BD	Comprimido	11.880			
141.	Levodopa + benserazida 100/25 Dispersível	Comprimido	2.304			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

142.	Levodopa + benserazida 200/50	Comprimido	10.980			
143.	Levomepromazina 100mg (C1)	Comprimido	4.000			
144.	Levomepromazina 25mg (C1)	Comprimido	6.000			
145.	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	Frasco	100			
146.	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml) aumento de dosagem dos pacientes cadastrados	Frasco 3ml	400			
147.	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	Frasco 3ml 1 seringa	882			
148.	Lisado Bacteriano 3,5mg (caixa com 30 sachês)	Caixa	12			
149.	Lisinopril 5mg	Comprimido	2.160			
150.	Lisinopril 10 mg	Comprimido	2.160			
151.	Lorazepam 2mg (B1)	Comprimido	5.000			
152.	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprost – frasco 10ml	Frasco 10ml	50			
153.	Maleato de Fluvoxamina 100mg	Comprimido	1.080			
154.	Maleato de Fluvoxamina 50mg	Comprimido	720			
155.	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	Frasco 5ml	24			
156.	Mesilato de safinamida 100mg	Comprimido	1.080			
157.	Metilfenidato 20mg L.A	Comprimido	3.000			
158.	Metilfenidato 40mg (A3) L.A	Comprimido	540			
159.	Metilfenidato 54mg	Comprimido	150			
160.	Metoprolol, succinato 25mg (Farmácia / Popular)	Comprimido	2.880			
161.	Metoxisaleno 10mg	Comprimido	3.240			
162.	Mirtazapina 30mg	Comprimido	1.080			
163.	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	Caixa	150			
164.	Nitrendipino 10mg	Comprimido	600			
165.	Nortriptilina 10mg	Comprimido	540			
166.	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	540			
167.	Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	Frasco	12			
168.	Oxcarbazepina 600mg (C1)	Comprimido	7.920			
169.	Oxibutinina 10mg	Comprimido	1.080			
170.	Oxibutinina 5mg	Comprimido	2.160			
171.	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg – Liberação retardada	Comprimido	540			
172.	Paroxetina XR 12,5mg	Comprimido	600			
173.	Paroxetina XR 25mg	Comprimido	600			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

174.	Pazopanibe 400mg	Comprimido	780			
175.	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	100			
176.	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	150			
177.	Perindopril arginina + indapamida + besilato de anlodipino 10mg + 2,5mg + 5mg	Comprimido	540			
178.	Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 50mg	Comprimido	1.080			
179.	Pirfenidona 267mg	Comprimido	6.480			
180.	Piridostigmina, brometo 60mg	Comprimido	3.240			
181.	Pitavastatina 2mg	Comprimido	720			
182.	Propafenona, cloridrato de 300mg	Comprimido	4.320			
183.	Propatilnitrito 10mg	Comprimido	10.800			
184.	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	Comprimido	1.440			
185.	Quetiapina 25mg (C1)	Comprimido	2.160			
186.	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	Comprimido	630			
187.	Quetiapina 50mg XR	Comprimido	4.000			
188.	Ranibizumabe 10 mg/mL de solução para injeção frasco-ampola contendo 0,23 mL	Frasco/ Ampola	6			
189.	Rasagilina 1mg (C1)	Comprimido	600			
190.	Repelente infantil líquido a base de Icaridina 20% - frasco 100 ml	Frasco 100 ml	50			
191.	Risedronato 150mg	Comprimido	100			
192.	Risedronato 35mg	Comprimido	216			
193.	Ritalina 10mg L.A	Comprimido	750			
194.	Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	Frasco 50ml	16			
195.	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	3.240			
196.	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	4.320			
197.	Rivaroxabana 2,5mg	Comprimido	5.400			
198.	Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)	Caixa com 30 adesivos	36			
199.	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Comprimido	2.700			
200.	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	9.180			
201.	Rosuvastatina 40mg	Comprimido	2.970			
202.	Rosuvastatina 5mg	Comprimido	1.080			
203.	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	100			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

204.	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	200			
205.	Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	60			
206.	Semaglutida 1,34 mg/ml - 0,5mg - caneta (aumento da demanda)	Unidade	270			
207.	Semalutida 2,4 mg - caneta - 3ml c/ 4 agulhas (aumento da demanda)	Unidade	60			
208.	Sertralina 100mg	Comprimido	4.320			
209.	Sertralina 25mg	Comprimido	1.500			
210.	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	Comprimido	720			
211.	Sitagliptina 100mg -	Comprimido	2.700			
212.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	Comprimido	2.430			
213.	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	Comprimido	1.620			
214.	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	Comprimido	1.620			
215.	Solifenancia 10mg	Comprimido	1.080			
216.	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Caixa	108			
217.	Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	Comprimido	1.080			
218.	Tacrolimo 1mg	Comprimido	2.700			
219.	Tadalafila 5mg	Comprimido	900			
220.	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Frasco	80			
221.	Teofilina 200mg	Comprimido	1.500			
222.	Teriparatida 250mcg/ml - (Caixa com 1 ampola)	Caixa com 01 ampola	36			
223.	Ticagrelor 90mg	Comprimido	4.500			
224.	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	Frasco	36			
225.	Topiramato 50mg (C1)	Comprimido	9.720			
226.	Tramadol Retard 100mg	Comprimido	2.160			
227.	Trazodona 150mg (C1)	Comprimido	3.480			
228.	Trimetazidina 80mg - Liberação prolongada	Comprimido	1.620			
229.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	Comprimido	2.520			
230.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 500-CR	Comprimido	5.100			
231.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	Comprimido	540			
232.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+10mg	Comprimido	540			
233.	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	Comprimido	7.560			
234.	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	Comprimido	4.320			
235.	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	Comprimido	9.180			
236.	Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	Comprimido	2.160			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

237.	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	Comprimido	1.620			
238.	Venlafaxina 150mg (C1)	Comprimido	1.080			
239.	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	Comprimido	540			
240.	Venlafaxina 37,5mg (C1)	Comprimido	720			
241.	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	Caixa - 30 doses	54			
242.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	Comprimido	3.240			
243.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	Comprimido	7.560			
244.	Vimocetina 5mg	Comprimido	810			
245.	Zolpidem Hemitartrato 10mg	Comprimido	4.860			
246.	Zopiclona 7,5mg	Comprimido	1.440			
247.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	Caixa com 01 Ampola 1ml	100			
248.	Alopurinol 100mg	Comprimido	40.000			
249.	Travoprostá 0,4mg/ml (frasco 2,5ml)	Frasco	68			
250.	Sulfadiazina 1% – pote 400g	Pote	250			
251.	Cetirizina 1mg/ml xarope	Frasco	600			
252.	Fenoterol, brometo 0,25mg/ml solução inalante - frasco	Frasco	80			
253.	Propafenona 150mg	Comprimido	40.000			
254.	Bosentana 125mg	Comprimido	945			
255.	Budesonida 32mg (120 acionamentos)	Frasco	40			
256.	Glimepirida 1mg	Comprimido	750			
257.	Mirtazapina 45mg (B1)	Comprimido	810			
258.	Fluticasona 250mcg AER (60 doses)	Frasco	60			
259.	Valsartana 320mg	Comprimido	1.620			
260.	Manidipino 10mg	Comprimido	4.320			
261.	Ácido paraminobenzóico+ nitrato de tiamina+ pantotenato de cálcio+ cistina+ queratina+ levedura + 60MG + 20mg+ 60mg +100mg + 20mg + 20mg (Caixa com 60 comprimidos)	Comprimido	1.125			
262.	Dexlansoprazol 60mg	Comprimido	5.670			
263.	Formoterol + Budesonida 12/400mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	Frasco	122			
264.	Salmeterol + Fluticasona 25/250 – (120 doses)	Frasco	100			
265.	Cimicifuga racemosa 20mg	Comprimido	720			
266.	Silybum Marianum (l) Gaerth. 200mg – (20 cápsulas gelatinosas)	Comprimido	720			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 9.666/25
FLS. _____

267.	Candesartana Cilexetila 16mg	Comprimido	1.080		
268.	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	Adesivo Transdérmico	108		
269.	Furoato de Fluticasona 27,5mcg – Spray nasal – 120 doses	Frasco	40		
270.	L-caps D (caixa com 60 cápsulas)	Caixa com 60 comprimidos	120		
271.	Pregabalina 50mg	Comprimido	1.080		
272.	Enoxaparina 80mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Caixa com 10 seringas	180		
273.	Perindopril Arginina 10mg	Comprimido	1.080		
274.	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	Caixa	48		
275.	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g (caixa 60 envelopes)	Caixa	18		
276.	Metilprednisolona 40 mg/ml – frasco 2ml	Caixa	36		
277.	Genfibrozila 600mg	Comprimido	1.080		
278.	Macrogol+ Bicarbonato de sódio+ Cloreto de sódio+ cloreto de potássio (caixa com 20 envelopes de 14g)	Caixa	100		
279.	Maleato de Midazolam 15mg	Comprimido	1.080		
280.	OSSONE (Bisglicinato de Cálcio, citrato malato de cálcio, Colecalciferol)	Comprimido	1.080		
281.	Piasclédine 300mg (óleo insaponificável do fruto do abacate (Persea americana Mill) e o óleo insaponificável da semente de soja (Glycine Max (L.) Merr)	Comprimido	2.160		
282.	Galantamina 16mg	Comprimido	2.160		
283.	Edaravona 30mg/20ml	Seringa	36		
284.	Fixare	Comprimido	2.160		
285.	Diamicron MR 60mg	Comprimido	2.160		
286.	Semaglutida 3mg comprimido	Comprimido	2.160		
287.	Semaglutida 7mg comprimido	Comprimido	2.160		
288.	Semaglutida 14 mg comprimido	Comprimido	2.160		
289.	Edoxabana 60mg	Comprimido	1.080		
290.	Miconazol 2% creme vaginal Bisnaga de 80g com aplicador	Bisnaga	900		
291.	Nistatina creme vaginal 25.000ui/g	Bisnaga	1.260		
292.	Oxcarbazepina 60mg/ml	Frasco	600		
293.	Nitrofurantoína 100mg comprimido	Comprimido	30.000		
294.	Telmisartana 80mg	Comprimido	2.835		
295.	Levodopa + Benserazida 100/25 HBS	Comprimido	1.200		
296.	Tiotrópio 2,5mcg	Caixa	399		



297.	Aripiprazol 1mg/ml – solução oral	Frasco	1.200			
------	-----------------------------------	--------	-------	--	--	--

3 – DA EXEQUIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexos.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.666/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2025
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias _____ do mês de _____ do ano de _____, registram-se os preços da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº. XXX/2025, conforme Processo Administrativo nº. 9.666/2025, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de medicamentos e produtos cosmeceúticos, para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÁXIMA	MARCA	VALOR REGISTRADO (EM R\$)
1.	Acarbose 100mg	Comprimido	1.620		
2.	Acetato de Desmopressina 0,2mg	Comprimido	540		
3.	Acetato Racealfatocoferol 400mg	Comprimido	3.900		
4.	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	Comprimido	1.350		
5.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	Comprimido	2.430		
6.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	Comprimido	2.700		
7.	Ácido Fólnico 15mg	Comprimido	720		
8.	Ácido Tióctico 600mg	Comprimido	6.480		
9.	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	Comprimido	360		
10.	Ácido Ursodexicólico 300mg	Comprimido	720		
11.	Ácido Zoledrónico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	Frasco 5ml	6		
12.	Agomelatina 25mg	Comprimido	720		
13.	Alogliptina 25mg	Comprimido	7.200		
14.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	Comprimido	1.440		



15.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	Comprimido	5.400		
16.	Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	Comprimido	1.620		
17.	Alprazolam 2mg (B1)	Comprimido	1.890		
18.	Amantadina 100mg (C1)	Comprimido	4.320		
19.	Amissulprida 200mg (C1)	Comprimido	1.080		
20.	Amissulprida 50mg (C1)	Comprimido	1.080		
21.	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Comprimido	2.160		
22.	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	Comprimido	1.080		
23.	Apixabana 5mg	Comprimido	1.440		
24.	Atalureno 125mg granulado para suspensão oral (Caixa com 30 envelopes)	Caixa	36		
25.	Atalureno 250mg, granulado para suspensão oral (caixa com 30 envelopes)	Caixa	36		
26.	Bamifilina 300mg	Comprimido	1.080		
27.	Bamifilina 600mg	Comprimido	2.880		
28.	Belimumabe 120mg (1 seringa)	Caixa	36		
29.	Belimumabe 400mg (1 seringa)	Caixa	24		
30.	Betainterferona 1 a 6.000.000UI (22mcg)	Caixa	144		
31.	Benfotiamina 150mg	Comprimido	540		
32.	Besilato de levanlodipino 2,5mg	Comprimido	720		
33.	Besilato de levanlodipino 5mg	Comprimido	720		
34.	Betaistina 24 mg	Comprimido	1.080		
35.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Frasco	24		
36.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Frasco	24		
37.	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Frasco 120ml	48		
38.	Bilastina 20mg	Comprimido	810		
39.	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio - (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	126		
40.	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	Frasco	36		
41.	Bisglicinato ferroso 500mg	Comprimido	2.160		
42.	Bisoprolol 5mg	Comprimido	2.700		
43.	Brexpiprazol 0,5mg (Caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	720		
44.	Brexpiprazol 2mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido	720		
45.	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	100		
46.	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	135		



47.	Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X (60 doses)	Caixa	12		
48.	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	Frasco 6ml - 120 doses	54		
49.	Buspirona 10mg	Comprimido	1.620		
50.	Canaglifozina 100mg	Comprimido	720		
51.	Canaglifozina 300mg	Comprimido	720		
52.	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	Comprimido	3.240		
53.	Carbonato de Lítio 450mg CR – Liberação prolongada (C1)	Comprimido	7.200		
54.	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Frasco	150		
55.	CeraVe – Loção hidratante para pele seca e extra seca – Frasco 473ml	Frasco 473ml	150		
56.	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Caixa	24		
57.	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	Frasco	24		
58.	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	Comprimido	3.240		
59.	Citrato de potássio 1080mg	Comprimido	3.240		
60.	Citrato de potássio 540mg	Comprimido	3.740		
61.	Clobazam 10mg (B1)	Comprimido	4.050		
62.	Clobazam 20mg (B1)	Comprimido	7.020		
63.	Clonazepam 0,25mg (B1)	Comprimido	360		
64.	Cloreto de sódio 0,9% spray – uso pediátrico – uso nasal – JATO CONTÍNUO - FRASCO 100ML	Frasco 100ml	96		
65.	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada (aumento da demanda)	Comprimido	3.900		
66.	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Caixa com 25 ampolas	4		
67.	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	Frasco 5 ml	54		
68.	Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml – frasco 120ml	Frasco	54		
69.	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Comprimido	720		
70.	Cloridrato de metadona 10mg	Comprimido	4.500		
71.	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Caixa	100		
72.	Colagenase + cloranfenicol 0,6ui/g+ 0,01g pomada dermatológica - 30g	Tubo	180		
73.	Dabigatrana 110mg	Comprimido	14.580		
74.	Dabigatrana 150mg	Comprimido	9.000		



75.	Dapagliflozina 10mg	Comprimido	11.340		
76.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	Comprimido	4.860		
77.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	Comprimido	4.860		
78.	Deflazacorte 30mg	Comprimido	540		
79.	Desloratadina 5mg	Comprimido	1.575		
80.	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	Frasco 15ml	36		
81.	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	Comprimido	540		
82.	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	Comprimido	1.080		
83.	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	Comprimido	1.890		
84.	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses) aumentou	Frasco	150		
85.	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	2.160		
86.	Divalproato de Sódio 500mg (C1)	Comprimido	3.780		
87.	Donepezila 10mg (C1) -	Comprimido	1.440		
88.	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Comprimido	2.700		
89.	Duloxetina 60mg (C1)	Comprimido	1.620		
90.	Dupilumabe 200mg	Seringa	36		
91.	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	Comprimido	5.940		
92.	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Comprimido	6.000		
93.	Empagliflozina 10mg	Comprimido	4.320		
94.	Empagliflozina 25mg	Comprimido	15.000		
95.	Empagliflozina + Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Comprimido	1.620		
96.	Eplerenona 25mg	Comprimido	540		
97.	Esilato de Nintedanibe 150mg	Comprimido	1.080		
98.	Eszopiclona 2mg	Comprimido	720		
99.	Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	Seringa	150		
100.	Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	Comprimido	2.010		
101.	Fenofibrato 200mg	Comprimido	1.620		
102.	Fenofibrato 250mg	Comprimido	1.440		
103.	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 120g	20		
104.	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 120g	100		
105.	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 120g	20		
106.	Filtro Solar FPS 99 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 120g	30		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº. 9.666/2025
FLS. _____

107.	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	150		
108.	Fluticasona 50mcg AER - 120 doses	Frasco	60		
109.	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	27		
110.	Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	Caixa	72		
111.	Formoterol + Budesonida 6/200mcg - (Caixa 120 doses + 1 inalador)	Caixa 120 doses + 1 inalador	72		
112.	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI	Comprimido	1.035		
113.	Furoato de Momentasona 1mg/g creme - Bisnaga 20g	Bisnaga	54		
114.	Gabapentina 600mg	Comprimido	2.160		
115.	Galantamina 8mg	Comprimido	540		
116.	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	Caixa 30 cápsulas + inalador	30		
117.	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Sachês)	Caixa	60		
118.	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	Cápsula	3.240		
119.	Glimepirida 4mg	Comprimido	4.860		
120.	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	100		
121.	Hidroxiureia 500mg	Capsulas	3.060		
122.	Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	Frasco 100ml	360		
123.	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Frasco	10		
124.	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (caneta)	Frasco 3ml	1.000		
125.	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	600		
126.	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	500		
127.	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	400		
128.	Insulina Glargina - (Frasco 3ml) + sistema de aplicação (caneta)	Frasco 3ml	3.000		
129.	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	24		
130.	Insulina Lispro (Frasco10ml)	Frasco10ml	200		
131.	Insulina Lispro 100UI/ml (caneta de 3,0 ml cada)	Caneta 3 ml	700		
132.	Ivabradina 5mg	Comprimido	2.370		
133.	Ivabradina 7,5mg	Comprimido	1.620		
134.	Lacosamida 100mg (C1)	Comprimido	2.700		
135.	Lacosamida 150mg (C1)	Comprimido	1.620		
136.	Lamotrigina 25mg (C1)	Comprimido	720		



137.	Lamotrigina CD 100mg (LAMITOR CD 100mg)	Comprimido	1.620		
138.	Levetiracetam 750mg (C1)	Comprimido	2.160		
139.	Levocetirizina 5mg/ml gotas – Frasco 20ml	Frasco 20ml	72		
140.	Levodopa + benserazida 100/25 BD	Comprimido	11.880		
141.	Levodopa + benserazida 100/25 Dispersível	Comprimido	2.304		
142.	Levodopa + benserazida 200/50	Comprimido	10.980		
143.	Levomepromazina 100mg (C1)	Comprimido	4.000		
144.	Levomepromazina 25mg (C1)	Comprimido	6.000		
145.	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	Frasco	100		
146.	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml) aumento de dosagem dos pacientes cadastrados	Frasco 3ml	400		
147.	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	Frasco 3ml 1 seringa	882		
148.	Lisado Bacteriano 3,5mg (caixa com 30 sachês)	Caixa	12		
149.	Lisinopril 5mg	Comprimido	2.160		
150.	Lisinopril 10 mg	Comprimido	2.160		
151.	Lorazepam 2mg (B1)	Comprimido	5.000		
152.	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprost – frasco 10ml	Frasco 10ml	50		
153.	Maleato de Fluvoxamina 100mg	Comprimido	1.080		
154.	Maleato de Fluvoxamina 50mg	Comprimido	720		
155.	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	Frasco 5ml	24		
156.	Mesilato de safinamida 100mg	Comprimido	1.080		
157.	Metilfenidato 20mg L.A	Comprimido	3.000		
158.	Metilfenidato 40mg (A3) L.A	Comprimido	540		
159.	Metilfenidato 54mg	Comprimido	150		
160.	Metoprolol, succinato 25mg (Farmácia / Popular)	Comprimido	2.880		
161.	Metoxisaleno 10mg	Comprimido	3.240		
162.	Mirtazapina 30mg	Comprimido	1.080		
163.	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	Caixa	150		
164.	Nitrendipino 10mg	Comprimido	600		
165.	Nortriptilina 10mg	Comprimido	540		
166.	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	540		
167.	Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	Frasco	12		
168.	Oxcarbazepina 600mg (C1)	Comprimido	7.920		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº. 9.666/2025
FLS. _____

169.	Oxibutinina 10mg	Comprimido	1.080		
170.	Oxibutinina 5mg	Comprimido	2.160		
171.	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg – Liberação retardada	Comprimido	540		
172.	Paroxetina XR 12,5mg	Comprimido	600		
173.	Paroxetina XR 25mg	Comprimido	600		
174.	Pazopanibe 400mg	Comprimido	780		
175.	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	100		
176.	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	150		
177.	Perindopril arginina + indapamida + besilato de anlodipino 10mg + 2,5mg + 5mg	Comprimido	540		
178.	Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 50mg	Comprimido	1.080		
179.	Pirfenidona 267mg	Comprimido	6.480		
180.	Piridostigmina, brometo 60mg	Comprimido	3.240		
181.	Pitavastatina 2mg	Comprimido	720		
182.	Propafenona, cloridrato de 300mg	Comprimido	4.320		
183.	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	10.800		
184.	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	Comprimido	1.440		
185.	Quetiapina 25mg (C1)	Comprimido	2.160		
186.	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	Comprimido	630		
187.	Quetiapina 50mg XR	Comprimido	4.000		
188.	Ranibizumabe 10 mg/mL de solução para injeção frasco-ampola contendo 0,23 mL	Frasco/ Ampola	6		
189.	Rasagilina 1mg (C1)	Comprimido	600		
190.	Repelente infantil líquido a base de Icaridina 20% - frasco 100 ml	Frasco 100 ml	50		
191.	Risedronato 150mg	Comprimido	100		
192.	Risedronato 35mg	Comprimido	216		
193.	Ritalina 10mg L.A	Comprimido	750		
194.	Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	Frasco 50ml	16		
195.	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	3.240		
196.	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	4.320		
197.	Rivaroxabana 2,5mg	Comprimido	5.400		
198.	Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)	Caixa Com 30	36		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº. 9.666/2025
FLS. _____

		adesivos			
199.	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Comprimido	2.700		
200.	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	9.180		
201.	Rosuvastatina 40mg	Comprimido	2.970		
202.	Rosuvastatina 5mg	Comprimido	1.080		
203.	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	100		
204.	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	200		
205.	Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	60		
206.	Semaglutida 1,34 mg/ml – 0,5mg – caneta (aumento da demanda)	Unidade	270		
207.	Semalutida 2,4 mg - caneta - 3ml c/ 4 agulhas (aumento da demanda)	Unidade	60		
208.	Sertralina 100mg	Comprimido	4.320		
209.	Sertralina 25mg	Comprimido	1.500		
210.	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	Comprimido	720		
211.	Sitagliptina 100mg -	Comprimido	2.700		
212.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	Comprimido	2.430		
213.	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	Comprimido	1.620		
214.	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	Comprimido	1.620		
215.	Solifenancia 10mg	Comprimido	1.080		
216.	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Caixa	108		
217.	Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	Comprimido	1.080		
218.	Tacrolimo 1mg	Comprimido	2.700		
219.	Tadalafila 5mg	Comprimido	900		
220.	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Frasco	80		
221.	Teofilina 200mg	Comprimido	1.500		
222.	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	Caixa com 1 ampola	36		
223.	Ticagrelor 90mg	Comprimido	4.500		
224.	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	Frasco	36		
225.	Topiramato 50mg (C1)	Comprimido	9.720		
226.	Tramadol Retard 100mg	Comprimido	2.160		
227.	Trazodona 150mg (C1)	Comprimido	3.480		
228.	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Comprimido	1.620		
229.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	Comprimido	2.520		



230.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 500-CR	Comprimido	5.100		
231.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	Comprimido	540		
232.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+10mg	Comprimido	540		
233.	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	Comprimido	7.560		
234.	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	Comprimido	4.320		
235.	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	Comprimido	9.180		
236.	Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	Comprimido	2.160		
237.	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	Comprimido	1.620		
238.	Venlafaxina 150mg (C1)	Comprimido	1.080		
239.	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	Comprimido	540		
240.	Venlafaxina 37,5mg (C1)	Comprimido	720		
241.	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	Caixa 30 doses	54		
242.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	Comprimido	3.240		
243.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	Comprimido	7.560		
244.	Vimocetina 5mg	Comprimido	810		
245.	Zolpidem Hemitartrato 10mg	Comprimido	4.860		
246.	Zopiclona 7,5mg	Comprimido	1.440		
247.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	Caixa com 1 Ampola 1ml	100		
248.	Alopurinol 100mg	Comprimido	40.000		
249.	Travoprostá 0,4mg/ml (frasco 2,5ml)	Frasco	68		
250.	Sulfadiazina 1% – pote 400g	Pote	250		
251.	Cetirizina 1mg/ml xarope	Frasco	600		
252.	Fenoterol, brometo 0,25mg/ml solução inalante - frasco	Frasco	80		
253.	Propafenona 150mg	Comprimido	40.000		
254.	Bosentana 125mg	Comprimido	945		
255.	Budesonida 32mg (120 acionamentos)	Frasco	40		
256.	Glimepirida 1mg	Comprimido	750		
257.	Mirtazapina 45mg (B1)	Comprimido	810		
258.	Fluticasona 250mcg AER (60 doses)	Frasco	60		
259.	Valsartana 320mg	Comprimido	1.620		
260.	Manidipino 10mg	Comprimido	4.320		



261.	Ácido paraminobenzóico+ nitrato de tiamina+ pantotenato de cálcio+ cistina+ queratina+ levedura + 60MG + 20mg+ 60mg +100mg + 20mg + 20mg (Caixa com 60 comprimidos)	Comprimido	1.125		
262.	Dexlansoprazol 60mg	Comprimido	5.670		
263.	Formoterol + Budesonida 12/400mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	Frasco	122		
264.	Salmeterol + Fluticasona 25/250 – (120 doses)	Frasco	100		
265.	Cimicifuga racemosa 20mg	Comprimido	720		
266.	Silybum Marianum (l) Gaerth. 200mg – (20 cápsulas gelatinosas)	Comprimido	720		
267.	Candesartana Cilexetila 16mg	Comprimido	1.080		
268.	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	Adesivo Transdérmico	108		
269.	Furoato de Fluticasona 27,5mcg – Spray nasal – 120 doses	Frasco	40		
270.	L-caps D (caixa com 60 cápsulas)	Caixa com 60 comprimidos	120		
271.	Pregabalina 50mg	Comprimido	1.080		
272.	Enoxaparina 80mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Caixa com 10 seringas	180		
273.	Perindopril Arginina 10mg	Comprimido	1.080		
274.	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	Caixa	48		
275.	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g (caixa 60 envelopes)	Caixa	18		
276.	Metilprednisolona 40 mg/ml – frasco 2ml	Caixa	36		
277.	Genfibrozila 600mg	Comprimido	1.080		
278.	Macrogol+ Bicarbonato de sódio+ Cloreto de sódio+ cloreto de potássio (caixa com 20 envelopes de 14g)	Caixa	100		
279.	Maleato de Midazolam 15mg	Comprimido	1.080		
280.	OSSONE (Bisglicinato de Cálcio, citrato malato de cálcio, Colecalciferol)	Comprimido	1.080		
281.	Piascledine 300mg (óleo insaponificável do fruto do abacate (Persea americana Mill) e o óleo insaponificável da semente de soja (Glycine Max (L.) Merr)	Comprimido	2.160		
282.	Galantamina 16mg	Comprimido	2.160		
283.	Edaravona 30mg/20ml	Seringa	36		
284.	Fixare	Comprimido	2.160		
285.	Diamicron MR 60mg	Comprimido	2.160		
286.	Semaglutida 3mg comprimido	Comprimido	2.160		
287.	Semaglutida 7mg comprimido	Comprimido	2.160		



288.	Semaglutida 14 mg comprimido	Comprimido	2.160		
289.	Edoxabana 60mg	Comprimido	1.080		
290.	Miconazol 2% creme vaginal Bisnaga de 80g com aplicador	Bisnaga	900		
291.	Nistatina creme vaginal 25.000ui/g	Bisnaga	1.260		
292.	Oxcarbazepina 60mg/ml	Frasco	600		
293.	Nitrofurantoína 100mg comprimido	Comprimido	30.000		
294.	Telmisartana 80mg	Comprimido	2.835		
295.	Levodopa + Benserazida 100/25 HBS	Comprimido	1.200		
296.	Tiotrópio 2,5mcg	Caixa	399		
297.	Aripiprazol 1mg/ml – solução oral	Frasco	1.200		

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1.	Acarbose 100mg	354317	Comprimido	1	1.620
2.	Acetato de Desmopressina 0,2mg	268572	Comprimido	1	540
3.	Acetato Racealfatocoferol 400mg	329610	Comprimido	1	3.900
4.	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	270965	Comprimido	1	1.350
5.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	270965	Comprimido	1	2.430
6.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	285055	Comprimido	1	2.700
7.	Ácido Fólnico 15mg	437382	Comprimido	1	720
8.	Ácido Tióctico 600mg	394865	Comprimido	1	6.480
9.	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	269460	Comprimido	1	360
10.	Ácido Ursodexicólico 300mg	309040	Comprimido	1	720
11.	Ácido Zoledrónico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	Não encontrado	Frasco 5ml	1	6
12.	Agomelatina 25mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
13.	Alogliptina 25mg	436169	Comprimido	1	7.200
14.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	445952	Comprimido	1	1.440
15.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	445954	Comprimido	1	5.400
16.	Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	438957	Comprimido	1	1.620
17.	Alprazolam 2mg (B1)	284465	Comprimido	1	1.890
18.	Amantadina 100mg (C1)	268079	Comprimido	1	4.320
19.	Amissulprida 200mg (C1)	401321	Comprimido	1	1.080
20.	Amissulprida 50mg (C1)	396081	Comprimido	1	1.080



21.	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	1	2.160
22.	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	394916	Comprimido	1	1.080
23.	Apixabana 5mg	429846	Comprimido	1	1.440
24.	Atalureno 125mg granulado para suspensão oral (Caixa com 30 envelopes)	Não encontrado	Caixa	1	36
25.	Atalureno 250mg, granulado para suspensão oral (caixa com 30 envelopes)	Não encontrado	Caixa	1	36
26.	Bamifilina 300mg	Não encontrado	Comprimido	1	1.080
27.	Bamifilina 600mg	272027	Comprimido	1	2.880
28.	Belimumabe 120mg (1 seringa)	427613	Caixa	1	36
29.	Belimumabe 400mg (1 seringa)	477614	Caixa	1	24
30.	Betainterferona 1 a 6.000.000UI (22mcg)	Não encontrado	Caixa	1	144
31.	Benfotiamina 150mg	410989	Comprimido	1	540
32.	Besilato de levanlodipino 2,5mg	424170	Comprimido	1	720
33.	Besilato de levanlodipino 5mg	424169	Comprimido	1	720
34.	Betaistina 24 mg	343573	Comprimido	1	1.080
35.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Não encontrado	Frasco	1	24
36.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Não encontrado	Frasco	1	24
37.	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Não encontrado	Frasco 120ml	1	48
38.	Bilastina 20mg	412840	Comprimido	1	810
39.	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio - (Frasco 5ml)	405997	Frasco 5ml	1	126
40.	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	271848	Frasco	1	36
41.	Bisglicinato ferroso 500mg	Não encontrado	Comprimido	1	2.160
42.	Bisoprolol 5mg	362718	Comprimido	1	2.700
43.	Brexpiprazol 0,5mg (Caixa com 30 comprimidos)	Não encontrado	Comprimido	1	720
44.	Brexpiprazol 2mg (caixa com 30 comprimidos)	Não encontrado	Comprimido	1	720
45.	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	395807	Frasco 5ml	1	100
46.	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	353418	Frasco 5ml	1	135
47.	Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X (60 doses)	352396	Caixa	1	12
48.	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	403131	Frasco 6ml - 120 doses	1	54
49.	Buspirona 10mg	272573	Comprimido	1	1.620
50.	Canaglifozina 100mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
51.	Canaglifozina 300mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
52.	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	277617	Comprimido	1	3.240
53.	Carbonato de Lítio 450mg CR –	271102	Comprimido	1	7.200



	Liberação prolongada (C1)				
54.	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco	1	150
55.	CeraVe – Loção hidratante para pele seca e extra seca – Frasco 473ml	Não encontrado	Frasco 473ml	1	150
56.	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Não encontrado	Caixa	1	24
57.	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	271124	Frasco	1	24
58.	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	270813	Comprimido	1	3.240
59.	Citrato de potássio 1080mg	Não encontrado	Comprimido	1	3.240
60.	Citrato de potássio 540mg	Não encontrado	Comprimido	1	3.740
61.	Clobazam 10mg (B1)	272901	Comprimido	1	4.050
62.	Clobazam 20mg (B1)	272902	Comprimido	1	7.020
63.	Clonazepam 0,25mg (B1)	344014	Comprimido	1	360
64.	Cloreto de sódio 0,9% spray – uso pediátrico – uso nasal – JATO CONTÍNUO - FRASCO 100ML	Não encontrado	Frasco 100ml	1	96
65.	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada (aumento da demanda)	Não encontrado	Comprimido	1	3.900
66.	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Não encontrado	Caixa com 25 ampolas	1	4
67.	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	272580	Frasco 5 ml	1	54
68.	Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml – frasco 120ml	394263	Frasco	1	54
69.	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
70.	Cloridrato de metadona 10mg	268093	Comprimido	1	4.500
71.	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Não encontrado	Caixa	1	100
72.	Colagenase + cloranfenicol 0,6ui/g+ 0,01g pomada dermatológica - 30g	270495	Tubo	1	180
73.	Dabigatrana 110mg	370117	Comprimido	1	14.580
74.	Dabigatrana 150mg	402259	Comprimido	1	9.000
75.	Dapagliflozina 10mg	432908	Comprimido	1	11.340
76.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	437837	Comprimido	1	4.860
77.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	441621	Comprimido	1	4.860
78.	Deflazacorte 30mg	273150	Comprimido	1	540
79.	Desloratadina 5mg	287529	Comprimido	1	1.575
80.	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	312390	Frasco 15ml	1	36
81.	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	267572	Comprimido	1	540
82.	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	407328	Comprimido	1	1.080



83.	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	428425	Comprimido	1	1.890
84.	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses) aumentou	Não encontrado	Frasco	1	150
85.	Divalproato de sódio 250mg	272588	Comprimido	1	2.160
86.	Divalproato de Sódio 500mg (C1)	272589	Comprimido	1	3.780
87.	Donepezila 10mg (C1) -	272786	Comprimido	1	1.440
88.	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Não encontrado	Comprimido	1	2.700
89.	Duloxetina 60mg (C1)	302443	Comprimido	1	1.620
90.	Dupilumabe 200mg		Seringa	1	36
91.	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	428705	Comprimido	1	5.940
92.	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	1	6.000
93.	Empagliflozina 10mg	437078	Comprimido	1	4.320
94.	Empagliflozina 25mg	434874	Comprimido	1	15.000
95.	Empagliflozina + Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Não encontrado	Comprimido	1	1.620
96.	Eplerenona 25mg	Não encontrado	Comprimido	1	540
97.	Esilato de Nintedanibe 150mg	436345	Comprimido	1	1.080
98.	Eszopiclona 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
99.	Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	Não encontrado	Seringa	1	150
100.	Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	285687	Comprimido	1	2.010
101.	Fenofibrato 200mg	267081	Comprimido	1	1.620
102.	Fenofibrato 250mg	342501	Comprimido	1	1.440
103.	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	405885	Bisnaga 120g	1	20
104.	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	405890	Bisnaga 120g	1	100
105.	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	433173	Bisnaga 120g	1	20
106.	Filtro Solar FPS 99 creme - (Bisnaga 120g)	480523	Bisnaga 120g	1	30
107.	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	277513	Frasco 20ml	1	150
108.	Fluticasona 50mcg AER - 120 doses	448572	frasco	1	60
109.	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	407441	Caixa 120 doses	1	27
110.	Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	309097	Caixa	1	72
111.	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – (Caixa 120 doses + 1 inalador)	309095	Caixa 120 doses + 1 inalador	1	72
112.	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI		Comprimido	1	1.035
113.	Furoato de Momentasona 1mg/g creme – Bisnaga 20g	273484	Bisnaga	1	54
114.	Gabapentina 600mg	291700	Comprimido	1	2.160



115.	Galantamina 8mg	276388	Comprimido	1	540
116.	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	439609	Caixa 30 cápsulas + inalador	1	30
117.	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Sachês)	Não encontrado	Caixa	1	60
118.	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	274227	Cápsula	1	3.240
119.	Glimepirida 4mg	273121	Comprimido	1	4.860
120.	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	432741	Frasco 10ml	1	100
121.	Hidroxiureia 500mg	Não encontrado	Capsulas	1	3.060
122.	Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	450100	Frasco 100ml	1	360
123.	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Não encontrado	Frasco	1	10
124.	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (caneta)	276234	Frasco 3ml	1	1.000
125.	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco 10ml	1	600
126.	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	432782	Frasco 3ml	1	500
127.	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	273836	Frasco 10ml	1	400
128.	Insulina Glargina - (Frasco 3ml) + sistema de aplicação (caneta)	438153	Frasco 3ml	1	3.000
129.	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Não Encontrado	Frasco 3ml	1	24
130.	Insulina Lispro (Frasco10ml)	276233	Frasco10ml	1	200
131.	Insulina Lispro 100UI/ml (caneta de 3,0 ml cada)	Não encontrado	Caneta 3 ml	1	700
132.	Ivabradina 5mg	400853	Comprimido	1	2.370
133.	Ivabradina 7,5mg	400854	Comprimido	1	1.620
134.	Lacosamida 100mg (C1)	434406	Comprimido	1	2.700
135.	Lacosamida 150mg (C1)	437994	Comprimido	1	1.620
136.	Lamotrigina 25mg (C1)	295040	Comprimido	1	720
137.	Lamotrigina CD 100mg (LAMITOR CD 100mg)	Não encontrado	Comprimido	1	1.620
138.	Levetiracetam 750mg (C1)	437284	Comprimido	1	2.160
139.	Levocetirizina 5mg/ml gotas – Frasco 20ml	Não encontrado	Frasco 20ml	1	72
140.	Levodopa + benserazida 100/25 BD	398689	Comprimido	1	11.880
141.	Levodopa + benserazida 100/25 Dispersível	270128	Comprimido	1	2.304
142.	Levodopa + benserazida 200/50	270126	Comprimido	1	10.980
143.	Levomepromazina 100mg (C1)	268129	Comprimido	1	4.000
144.	Levomepromazina 25mg (C1)	268128	Comprimido	1	6.000
145.	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	268130	Frasco	1	100



146.	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml) aumento de dosagem dos pacientes cadastrados	Não encontrado	Frasco 3ml	1	400
147.	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	448754	Frasco 3ml 1 seringa	1	882
148.	Lisado Bacteriano 3,5mg (caixa com 30 sachês)	400470	Caixa	1	12
149.	Lisinopril 5mg	271167	Comprimido	1	2.160
150.	Lisinopril 10 mg	271168	Comprimido	1	2.160
151.	Lorazepam 2mg (B1)	273473	Comprimido	1	5.000
152.	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprost – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco 10ml	1	50
153.	Maleato de Fluvoxamina 100mg	341851	Comprimido	1	1.080
154.	Maleato de Fluvoxamina 50mg	341850	Comprimido	1	720
155.	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	272579	Frasco 5ml	1	24
156.	Mesilato de safinamida 100mg	Não encontrado	Comprimido	1	1.080
157.	Metilfenidato 20mg L.A	305488	Comprimido	1	3.000
158.	Metilfenidato 40mg (A3) L.A	305489	Comprimido	1	540
159.	Metilfenidato 54mg	308225	Comprimido	1	150
160.	Metoprolol, succinato 25mg (Farmácia / Popular)	276656	Comprimido	1	2.880
161.	Metoxisaleno 10mg	354242	Comprimido	1	3.240
162.	Mirtazapina 30mg	294536	Comprimido	1	1.080
163.	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	337457	Caixa	1	150
164.	Nitrendipino 10mg	275116	Comprimido	1	600
165.	Nortriptilina 10mg	271609	Comprimido	1	540
166.	Nortriptilina 25 mg	271606	Comprimido	1	540
167.	Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco	1	12
168.	Oxcarbazepina 600mg (C1)	273256	Comprimido	1	7.920
169.	Oxibutinina 10mg	365441	Comprimido	1	1.080
170.	Oxibutinina 5mg	272327	Comprimido	1	2.160
171.	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg – Liberação retardada	Não encontrado	Comprimido	1	540
172.	Paroxetina XR 12,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	600
173.	Paroxetina XR 25mg	296302	Comprimido	1	600
174.	Pazopanibe 400mg	399996	Comprimido	1	780
175.	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	300988	Frasco 20ml	1	100
176.	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	300989	Frasco 20ml	1	150
177.	Perindopril arginina + indapamida + besilato de anlodipino 10mg + 2,5mg + 5mg	Não encontrado	Comprimido	1	540
178.	Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 50mg	Não encontrado	Comprimido	1	1.080



179.	Pirfenidona 267mg	434252	Comprimido	1	6.480
180.	Piridostigmina, brometo 60mg	271764	Comprimido	1	3.240
181.	Pitavastatina 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
182.	Propafenona, cloridrato de 300mg	272412	Comprimido	1	4.320
183.	Propatilnitrato 10mg	273135	Comprimido	1	10.800
184.	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	390007	Comprimido	1	1.440
185.	Quetiapina 25mg (C1)	272831	Comprimido	1	2.160
186.	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	390006	Comprimido	1	630
187.	Quetiapina 50mg XR	390005	Comprimido	1	4.000
188.	Ranibizumabe 10 mg/mL de solução para injeção frasco-ampola contendo 0,23 mL	Não encontrado	Frasco/Ampola	1	6
189.	Rasagilina 1mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	1	600
190.	Repelente infantil líquido a base de Icaridina 20% - frasco 100 ml	Não encontrado	Frasco 100 ml	1	50
191.	Risedronato 150mg	395949	Comprimido	1	100
192.	Risedronato 35mg	296717	Comprimido	1	216
193.	Ritalina 10mg L.A	Não encontrado	Comprimido	1	750
194.	Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	Não encontrado	Frasco 50ml	1	16
195.	Rivaroxabana 10mg	394103	Comprimido	1	3.240
196.	Rivaroxabana 15mg	412092	Comprimido	1	4.320
197.	Rivaroxabana 2,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	5.400
198.	Rivastigmina 18mg/10cm ² (9,5mg/24h) (30 adesivos)	362058	Caixa com 30 adesivos	1	36
199.	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Não encontrado	Comprimido	1	2.700
200.	Rosuvastatina 10mg	282881	Comprimido	1	9.180
201.	Rosuvastatina 40mg	388392	Comprimido	1	2.970
202.	Rosuvastatina 5mg	423916	Comprimido	1	1.080
203.	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg - (Caixa 120 doses)	332788	Caixa 120 doses	1	100
204.	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	296792	Caixa 60 doses	1	200
205.	Salmeterol + Fluticasona 50/500 -(Caixa 60 doses)	436777	Caixa 60 doses	1	60
206.	Semaglutida 1,34 mg/ml – 0,5mg – caneta (aumento da demanda)	Não encontrado	Unidade	1	270
207.	Semalutida 2,4 mg - caneta - 3ml c/ 4 agulhas (aumento da demanda)	Não encontrado	Unidade	1	60
208.	Sertralina 100mg	272363	Comprimido	1	4.320



209.	Sertralina 25mg	272364	Comprimido	1	1.500
210.	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	276456	Comprimido	1	720
211.	Sitagliptina 100mg -	331389	Comprimido	1	2.700
212.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	410294	Comprimido	1	2.430
213.	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	381063	Comprimido	1	1.620
214.	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	392708	Comprimido	1	1.620
215.	Solifenancia 10mg	Não encontrado	Comprimido	1	1.080
216.	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Não encontrado	Caixa	1	108
217.	Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	323548	Comprimido	1	1.080
218.	Tacrolimo 1mg	268098	Comprimido	1	2.700
219.	Tadalafila 5mg	412833	Comprimido	1	900
220.	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Não encontrado	Frasco	1	80
221.	Teofilina 200mg	267416	Comprimido	1	1.500
222.	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	331223	Caixa com 01 ampola	1	36
223.	Ticagrelor 90mg	400852	Comprimido	1	4.500
224.	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	380419	Frasco	1	36
225.	Topiramato 50mg (C1)	272850	Comprimido	1	9.720
226.	Tramadol Retard 100mg	309437	Comprimido	1	2.160
227.	Trazodona 150mg (C1)	362260	Comprimido	1	3.480
228.	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	1	1.620
229.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	407033	Comprimido	1	2.520
230.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 500-CR	400436	Comprimido	1	5.100
231.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	396557	Comprimido	1	540
232.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+10mg	Não encontrado	Comprimido	1	540
233.	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	445431	Comprimido	1	7.560
234.	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	445430	Comprimido	1	4.320
235.	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	445432	Comprimido	1	9.180
236.	Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	292791	Comprimido	1	2.160
237.	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	370525	Comprimido	1	1.620
238.	Venlafaxina 150mg (C1)	272380	Comprimido	1	1.080
239.	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	356935	Comprimido	1	540
240.	Venlafaxina 37,5mg (C1)	272381	Comprimido	1	720



241.	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	448564	Caixa 30 doses	1	54
242.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	397600	Comprimido	1	3.240
243.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	397598	Comprimido	1	7.560
244.	Vimocetina 5mg	369106	Comprimido	1	810
245.	Zolpidem Hemitartrato 10mg	278316	Comprimido	1	4.860
246.	Zopiclona 7,5mg	341829	Comprimido	1	1.440
247.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	1	100
248.	Alopurinol 100mg	267508	Comprimido	1	40.000
249.	Travoprostá 0,4mg/ml (frasco 2,5ml)	268005	Frasco	1	68
250.	Sulfadiazina 1% – pote 400g	272089	Pote	1	250
251.	Cetirizina 1mg/ml xarope	297787	Frasco	1	600
252.	Fenoterol, brometo 0,25mg/ml solução inalante - frasco	396471	Frasco	1	80
253.	Propafenona 150mg	384894	Comprimido	1	40.000
254.	Bosentana 125mg	280115	Comprimido	1	945
255.	Budesonida 32mg (120 acionamentos)	266706	Frasco	1	40
256.	Glimepirida 1mg	273120	Comprimido	1	750
257.	Mirtazapina 45mg (B1)	294537	Comprimido	1	810
258.	Fluticasona 250mcg AER (60 doses)	448567	Frasco	1	60
259.	Valsartana 320mg	306146	Comprimido	1	1.620
260.	Manidipino 10mg	325456	Comprimido	1	4.320
261.	Ácido paraminobenzóico+ nitrato de tiamina+ pantotenato de cálcio+ cistina+ queratina+ levedura + 60MG + 20mg+ 60mg +100mg + 20mg + 20mg (Caixa com 60 comprimidos)	Não encontrado	Comprimido	1	1.125
262.	Dexlansoprazol 60mg	450073	Comprimido	1	5.670
263.	Formoterol + Budesonida 12/400mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	309094	Frasco	1	122
264.	Salmeterol + Fluticasona 25/250 – (120 doses)	280881	Frasco	1	100
265.	Cimicifuga racemosa 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
266.	Silybum Marianum (l) Gaerth. 200mg – (20 cápsulas gelatinosas)	Não encontrado	Comprimido	1	720
267.	Candesartana Cilexetila 16mg	296076	Comprimido	1	1.080
268.	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	436705	Adesivo Transdérmico	1	108
269.	Furoato de Fluticasona 27,5mcg – Spray nasal – 120 doses	448563	Frasco	1	40
270.	L-caps D (caixa com 60 cápsulas)	Não encontrado	Caixa c/ 60 comprimidos	1	120



271.	Pregabalina 50mg	388713	Comprimido	1	1.080
272.	Enoxaparina 80mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Não encontrado	Caixa c/ 10 seringas	1	180
273.	Perindopril Arginina 10mg	436600	Comprimido	1	1.080
274.	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	398382	Caixa	1	48
275.	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g (caixa 60 envelopes)	448769	Caixa	1	18
276.	Metilprednisolona 40 mg/ml – frasco 2ml	Não encontrado	Caixa	1	36
277.	Genfibrozila 600mg	267088	Comprimido	1	1.080
278.	Macrogol+ Bicarbonato de sódio+Cloreto de sódio+ cloreto de potássio (caixa com 20 envelopes de 14g)	Não encontrado	Caixa	1	100
279.	Maleato de Midazolam 15mg		272817 Comprimido	1	1.080
280.	OSSONE (Bisglicinato de Cálcio, citrato malato de cálcio, Colecalciferol)	Não encontrado	Comprimido	1	1.080
281.	Piascledine 300mg (óleo insaponificável do fruto do abacate (Persea americana Mill) e o óleo insaponificável da semente de soja (Glycine Max (L.) Merr)	Não encontrado	Comprimido	1	2.160
282.	Galantamina 16mg	463161	Comprimido	1	2.160
283.	Edaravona 30mg/20ml	618502	Seringa	1	36
284.	Fixare	Não encontrado	Comprimido	1	2.160
285.	Diamicron MR 60mg	442755	Comprimido	1	2.160
286.	Semaglutida 3mg comprimido	478272	Comprimido	1	2.160
287.	Semaglutida 7mg comprimido	478273	Comprimido	1	2.160
288.	Semaglutida 14 mg comprimido	478271	Comprimido	1	2.160
289.	Edoxabana 60mg	459805	Comprimido	1	1.080
290.	Miconazol 2% creme vaginal Bisnaga de 80g com aplicador	268162	Bisnaga	1	900
291.	Nistatina creme vaginal 25.000ui/g	266788	Bisnaga	1	1.260
292.	Oxcarbazepina 60mg/ml	273255	Frasco	1	600
293.	Nitrofurantoína 100mg comprimido	268273	Comprimido	1	30.000
294.	Telmisartana 80mg	276966	Comprimido	1	2.835
295.	Levodopa + Benserazida 100/25 HBS	292548	Comprimido	1	1.200
296.	Tiotrópio 2,5mcg	383660	Caixa	1	399
297.	Aripiprazol 1mg/ml – solução oral	Não encontrado	Frasco	1	1.200

1.2.1 - Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, XII, da Lei Federal 14.133/2021.



1.2.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.2.3 – Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo setor requisitante.

1.2.4 - Os itens constantes dos números **55, 64, 66, 72, 137, 139, 186, 249, 275, 276, 278, 280, 282 e 287** estão listados com o nome Referência, tendo em vista que são medicamentos objetos de processos judiciais, e não havendo a possibilidade de ser dispensado o medicamento na sua forma genérica ou similar, conforme orientação médica e determinação judicial.

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1-A Fundamentação e Descrição da necessidade da contratação encontra-se por execuçãoizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 9.666/2025.

1.4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 9.666/2025.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

2.2.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial às relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.4 – Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.2.5 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.2.6 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a requisitante dependente da Contratada;

2.2.7 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Sustentabilidade

2.2.8 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.8.1 - Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber, legislações como: Lei nº 6.360/1976, Lei nº 5.991/1973, Decreto nº 8.077/2013, Resolução RDC ANVISA nº 752/2022,



Resolução RDC ANVISA nº 497/2021, Resolução RDC ANVISA nº 203/2017, Resolução RDC ANVISA nº 16/2021, Resolução RDC ANVISA nº 81/2008, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

Subcontratação

2.2.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2.10 - Nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato, será exigida do contratado a prestação de garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, podendo ser realizada nas modalidades previstas em lei, a saber: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

2.2.11 - Tal exigência se fundamenta na natureza do objeto contratado, que consiste no fornecimento de medicamentos de uso contínuo, essenciais para a manutenção da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que a interrupção no fornecimento desses insumos pode causar graves riscos à saúde pública, bem como prejuízos de difícil reparação aos pacientes assistidos, justifica-se a adoção do percentual máximo permitido pela legislação.

2.2.12 - A garantia tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega regular e dentro dos prazos estipulados, podendo ser utilizada para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato.

Garantia da proposta

2.2.13 - Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta como requisito para participação no certame, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta.

2.2.14 - A garantia de proposta deverá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades:

2.2.14.1 - Caução em dinheiro;

2.2.14.2 - Seguro-garantia;

2.2.14.3 - Fiança bancária.

2.2.15 - A comprovação da prestação da garantia deverá ser entregue juntamente com a proposta, devendo o licitante apresentar documento comprobatório de sua efetivação no sistema eletrônico.

2.2.16 - O não atendimento a essa condição ensejará a desclassificação da licitante.

2.2.17 - O início da vigência da garantia da proposta deverá ocorrer até a data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina.



3.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da mesma, no seguinte endereço:

3.3.1 - **Farmácia Municipal de Bom Jardim**, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 16h30min e nas quartas, quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min, onde serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato e/ou pela Diretora de Serviços Farmacêuticos.

3.4 - Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 - GESTÃO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

4.2 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.2.1 – Será gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela secretária **Simone Leal de Almeida Salles**, Matrícula nº 41/7535, CPF nº 046.368.117-25.

4.3 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

4.3.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.3.2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.3.3 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

4.3.4 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços;

4.3.5 – Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



devam ser cumpridas de imediato.

4.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.10 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.12 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



4.16 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.17 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.18 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

4.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.21 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.24 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.25 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

4.26 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte:

- **RODRIGO ROMITO GONÇALVES**, Farmacêutico Municipal, Mat.: 10/6241 SMS, CPF: 089.270.127-71;

- **BRUNO PEREIRA ROZALES**, Farmacêutico Municipal, Mat.: 10/6249 SMS, CPF: 123.105.617-70

4.26.1 – Na falta de um dos fiscais, substituirá o mesmo a Diretora de Serviços Farmacêuticos ou servidor administrativo lotado na Farmácia Municipal.



Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 4.27 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 4.28 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 4.29 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4.30 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.31 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 4.31 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços e dos bens recebidos;
- 4.32 – Recusar os serviços prestados em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.33 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.34 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

5-Adesão de Secretaria Municipal não participante

5.1 - Não será permitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal à Ata de Registro de Preços, nem de qualquer outro órgão ou entidade.

6 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

6.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade; e demais especificações dos itens fornecidos.

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



7.1.3 – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.

7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10 - O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

7.1.11 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

7.1.13 – A contratada deverá apresentar, à fiscalização do contrato, comprovação que, em seu quadro pessoal possua profissional de Farmácia legalmente habilitado e registrado como responsável técnico pela empresa, bem como certidão de regularidade do mesmo, perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme dispõe os art. 22 e 24 da Lei nº 3.820/1960 e o título IX da Lei nº 6.360/1976.

7.1.14 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

7.1.15 – A Contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, estando apta a fornecer os insumos desta solicitação, devendo apresentar, no momento da assinatura contratual, a



documentação necessária à Fiscalização contratual.

5.1.16 – Apresentar, à fiscalização do contrato, Planilha de Composição de Custos.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº, 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.**

9.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

9.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



9.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.3.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

9.5 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.6 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

9.11 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.11.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.14 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.15 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

9.20 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

9.21 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

9.22 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.23 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.24 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Programa de Trabalho nº. 04.800.10.301.0065.2.075 e Natureza da Despesa nº. 3.3.90.30.00

11- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2- A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes



e de comprovação da vantajosidade dos preços.

11.3- A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

11.4- A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

11.5 -A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

12- CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM ou em sua TOTALIDADE, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

12.1.1- Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.1.2- Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

12.1.3- Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

12.1.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

12.1.4.1- Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.4.2– Re usar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

12.1.4.3- Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

12.1.4.4- Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

12.1.4.5- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6- Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

12.1.7- O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

12.1.8- A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da



Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12.1.9- A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6- Fraudar a licitação;

13.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

13.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.8- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13.13- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 03 (três) anos

13.14- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1-Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de



contratação mais vantajosa.

15.1.4– Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1– Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2– Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.3– Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **16.2**.

15.2.4– Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5– Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6– O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, XXX de XXXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital; a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- III. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IV. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- V. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VII. a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- VIII. que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- IX. Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- X. Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estão inclusos todos os custos



operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

XI. DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Declaro, ainda, que a empresa é:

- MICRO EMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

_____ de 2026

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

1) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(local) _____, de _____ de 2026.

Ao
Fundo Municipal de Saúde/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar, Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2025
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato nº. xxx/2026.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. xxx/2026.

CONTRATO PARA EVENTUAL E FUTURA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
COSMECÊUTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **SIMONE LEAL DE ALMEIDA SALLES**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.571.082-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.369.117-25, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXX.**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, previsto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 3.978/2024, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 9.666/2025, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de medicamentos e produtos cosmecêuticos, para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do



Edital.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

Parágrafo Terceiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

Parágrafo Quarto - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ xxxxxxxxx (valor por extenso), pelos itens xxxxx.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os insumos constantes do Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.



Parágrafo Terceiro - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

A forma de execução será INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina.

Parágrafo Segundo - Os insumos serão entregues conforme a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da mesma, no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 16h30min e nas quartas, quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min, onde serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato e/ou pela Diretora de Serviços Farmacêuticos.

Parágrafo Terceiro - Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, inscrito no CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº



4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Os insumos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências.

Parágrafo Primeiro - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos insumos a que se referem a parcela a ser paga.

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e,



se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos insumos entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Parágrafo Quarto - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Parágrafo Quinto - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Parágrafo Sexto - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Parágrafo Sétimo - Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Oitavo - Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

Parágrafo Nono - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Parágrafo Décimo - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Parágrafo Décimo Primeiro - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Terceiro - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Parágrafo Décimo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo: Programa de Trabalho nº. 04.800.10.301.0065.2.208 e 04.800.10.302.0065.2.205 e Natureza da Despesa nº. 3.3.90.32.00.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Terceiro - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sexto - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Parágrafo Sétimo - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo Nono - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.-

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Parágrafo Segundo - Será gestora da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela secretária Simone Leal de Almeida Salles, Matrícula nº 41/7535, CPF nº 046.368.117-25.

Parágrafo Terceiro - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

- 1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;



3 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

4 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços;

5 – Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo Quarto - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quinto - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Sexto - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Sétimo - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Oitavo - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Parágrafo Nono - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Parágrafo Décimo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Parágrafo Décimo Terceiro - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Parágrafo Décimo Quarto - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Parágrafo Décimo Quinto - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Parágrafo Décimo Sexto - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAIS DE CONTRATO

Serão fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados:

- **Rodrigo Romito Gonçalves**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF nº 089.270.127-71;



- **Bruno Pereira Rozales**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6249 SMS, CPF nº 123.105.617-70.

Parágrafo Primeiro - Na falta de um dos fiscais, substituirá o mesmo a Diretora de Serviços Farmacêuticos ou servidor administrativo lotado na Farmácia Municipal.

Parágrafo Segundo - A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1. Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
2. Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
3. Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
4. Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
5. Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
6. Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens; 4.32 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
7. Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
8. Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Parágrafo Quinto - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



Parágrafo Sétimo - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Oitavo - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Nono - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – Obrigações da CONTRATADA:



- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade; e demais especificações dos itens fornecidos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- d) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação.
- i) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação.
- j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- k) O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será:
$$\% \text{ Validade} = A/B * 100;$$
 onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.
- l) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- m) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia



- (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.
- n) A contratada deverá apresentar, à fiscalização do contrato, comprovação que, em seu quadro pessoal possua profissional de Farmácia legalmente habilitado e registrado como responsável técnico pela empresa, bem como certidão de regularidade do mesmo, perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme dispõe os art. 22 e 24 da Lei nº 3.820/1960 e o título IX da Lei nº 6.360/1976.
- o) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- p) A Contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, estando apta a fornecer os insumos desta solicitação, devendo apresentar, no momento da assinatura contratual, a documentação necessária à Fiscalização contratual.
- q) Apresentar, à fiscalização do contrato, Planilha de Composição de Custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Parágrafo Primeiro - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Parágrafo Segundo - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Parágrafo Terceiro - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Parágrafo Quarto - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Parágrafo Quinto - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



Parágrafo Sexto - Fraudar a licitação;

Parágrafo Sétimo - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Parágrafo Oitavo - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo Nono - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Décimo - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

Parágrafo Décimo Terceiro - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Décimo Quarto - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.



Parágrafo Décimo Quinto - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, do Anexo I do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Sétimo - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Oitavo - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Nono - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Vigésimo – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 do Anexo I do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

Parágrafo Vigésimo Segundo - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, do Anexo I do Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3, do Anexo I do Edital, que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

Nos termos do Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato, será exigida do contratado a prestação de garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, podendo ser realizada nas modalidades previstas em lei, a saber: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Tal exigência se fundamenta na natureza do objeto contratado, que consiste no fornecimento de medicamentos de uso contínuo, essenciais para a manutenção da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que a interrupção no fornecimento desses insumos pode causar graves riscos à saúde pública, bem como prejuízos de difícil reparação aos pacientes assistidos, justifica-se a adoção do percentual máximo permitido pela legislação.

Parágrafo Segundo - A garantia tem por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega regular e dentro dos prazos estipulados, podendo ser utilizada para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: